

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 118 (CENTO E DEZOITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
PROAES, PROGEPE.....	08
GAR.....	11

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....	14
-----------	----

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMF, EGG, FOUFF-NF, TCE, HUAP, GGC, FCB, TER, MMO.....	22
--	----

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUR.....	29
---------------	----

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL:

CMB.....	102
EGL.....	103
TCE.....	104

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA.....	114
-------------------------------------	-----

RESOLUÇÃO.....	118
----------------	-----

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 44.840 de 31 de maio de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006694/2011-61,

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2011, **JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 3225718, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Direito**, da Faculdade de Direito.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44.841 de 31 de maio de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução n.º 37 de 17.03.2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.005678/11-51,

RESOLVE:

I- **Designar**, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2011, dentre os membros do Colegiado, **ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 304117, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, em nível de Mestrado**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44.842 de 31 de maio de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução n.º 37 de 17.03.2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.005515/11-78,

RESOLVE:

I- **Designar**, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011, dentre os membros do Colegiado, **EDUARDO ARIEL PONZIO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 1560291 e **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 311512, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, respectivamente, com mandato de 04 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Química**, do Instituto de Química.

II- Ao Titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44.848 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.005678/11-51;

RESOLVE:

I- **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2011, dentre os membros do Colegiado, **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311543 e **SANDRA LÚCIA REBEL GOMES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2116730, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, das funções, respectivamente, de **Coordenador e Subcoordenadora**, do **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, em nível de Mestrado**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designados pela Portaria nº. 38.889 de 07/10/2008. **FG -1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44.849 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.005515/2011-78;

RESOLVE:

I- **Dispensar**, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2011, dentre os membros do Colegiado, **ALICE MARIA ROLIM BERNARDINO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 306124, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora “pro tempore”** do **Programa de Pós-Graduação em Química**, do Instituto de Química, designada pela Portaria nº. 44.089 de 17/02/2011. **FG -1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 44.850 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 154 de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041339/11-38,

RESOLVE:

I - **Designar**, a partir de 27 de junho de 2011, **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2315516, e **LUIZ ANTONIO COELHO LOPES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6304850, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Subcoordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Logística Empresarial – Gestão da Cadeia de Suprimentos**, realizado pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 44.851 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.030678/2011-99;

RESOLVE:

I - **Dispensar**, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2011, dentre os membros do Colegiado, **PIETRO ACCETTA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 306699, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade da função de **Coordenador “pro tempore” do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Cirurgia Geral**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Faculdade de Medicina.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 44.852 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 154 de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030678/11-99,

RESOLVE:

I - **Designar**, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011, **FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6304259, e **ÍTALO ACCETTA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 303581, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Subcoordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Cirurgia Geral**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Faculdade de Medicina.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 44.853 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.006693/2011-16,

RESOLVE:

I - **Exonerar**, a pedido, a partir de 31 de maio de 2011, **DELICIO NACIF SARRUF**, matrícula SIAPE nº 6303913, do cargo de **Diretor “pro tempore” da Faculdade de Odontologia**, integrante do Polo Universitário de Nova Friburgo - PUNF, designado pela Portaria nº 39.940, de 30/03/2009, publicada no BS/UFF nº 055, de 31/03/2009. **CD-4**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 44.855 de 01 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geografia**; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006392/2011-92,

RESOLVE:

I - **Designar**, a partir de 02 de junho de 2011, através de listas tríplices, **LUCELINDA SCHRAMM CORREA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 307233 e **JOSÉ CARLOS MILLEO DE PAULA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1134493, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem com mandato de 02 (dois) anos, respectivamente, as funções de **Chefe e Subchefe**, do **Departamento de Geografia**, do Instituto de Geociências.

II - Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 01 de 26 de maio de 2011.

EMENTA: Designação de Grupos de Trabalho para Acessibilidade.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense, no de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os servidores abaixo para compor os Grupos de Trabalho:

GT1. Construção e aplicação do curso de capacitação em acessibilidade para professores:

LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA
SIAPE 0305453

SOLANGE LEONOR CARVALHO DE LIMA
SIAPE 1082843

LUCIANA DANTAS RUIZ
SIAPE 01729457

ANNA SILVANA CAVALIERE
SIAPE 0306536

GT2. Questão de Acessibilidade em Arquitetura e Urbanismo:

SUSANA ALICIA PLANAS
SIAPE 0310937

SERGIO RODRIGUES BAHIA
SIAPE 2243699

EDNA FLORENTINO
SIAPE 1101945

MARIA HELENA GOMES
SIAPE 1756975

LUCIANA DE VELASCO MACHADO
SIAPE 1086474-1

GT3. Censo de estudantes, professores e funcionários técnico-administrativos no tocante à acessibilidade:

MARIA HELENA GOMES
SIAPE 1756975

LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA
SIAPE 0305453

GT4. Acessibilidade no vestibular e outros concursos:**THIAGO CORREA LACERDA**

Matrícula UFF M005.209.011

KAREN GUIMARÃES CARDOSO

SIAPE 1624961

LUCIANE RANGEL

SIAPE 1708103

LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA

SIAPE 0305453

GT5. Divulgação e Eventos no tocante à acessibilidade:**LUCÍLIA MARIA MACHADO EHLERMANN**

SIAPE 03085226

ROSA MARIA BENEVENTO VILELA

SIAPE 0305355

GT6. Identificação de demanda e levantamento de recursos de acessibilidade:**LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA**

SIAPE 0305453

VERA CRISTINA SOARES LOPES

SIAPE 1779044

ANNA SILVANA CAVALIERE

SIAPE 0306536

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE, N.º 001 de 30 de maio de 2011.

EMENTA: Designação de Comissão para analisar os recursos que venham a ser interpostos sobre os laudos de insalubridade e/ou periculosidade no âmbito da UFF.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o teor da Portaria – GAR nº 44.787, de 27 de maio de 2011;

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão para analisar os recursos que venham a ser interpostos sobre os laudos de insalubridade e/ou periculosidade no âmbito da UFF;

II – **Designar**, para compor a referida comissão, os seguintes servidores: **JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO** – Médico, SIAPE 303775; **LUCIANO ANTONIO MARCOLINO** – Médico, SIAPE 1093575; **DANIEL ANTONIO CARRERA VEGA** – Médico, SIAPE 306970; **MÁRCIA VIEIRA PACHECO** – Médica, SIAPE 303716; **SHIRLEY DA CUNHA VASCONCELLOS VIDAL** – Enfermeira, SIAPE 305451; e **ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO NAVARRO PEREIRA** – Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 1739304;

III – **Indicar** o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO** para exercer a **presidência** da Comissão.

Esta Determinação de Serviço (DTS) entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

GAR, em 27 de maio de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

ANDRÉ MAUÉS BRABO PEREIRA, Professor Adjunto, do Departamento de Engenharia Civil, de 17 a 31 de julho de 2011, para apresentar trabalhos: no “1º Workshop FP7- PEOPLE-2009 IRSES”, na Argentina e no “11th US National Congress on Computational Mechanics”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.011095/2011-69).

CHUNO WANDERLEI MESQUITA, Professor Adjunto, do Departamento de Educação Física e Desportos, de 11 a 17 de julho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-cultural, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.006250/2011-25).

EDILA VIANNA DA SILVA, Professor Adjunto do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, de 04 a 15 de junho de 2011, para apresentar trabalho no XVI Congresso Internacional da ALFAL” e cumprir programa de intercâmbio científico, na Espanha, com UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.005023/2011-82).

JOSE MAURÍCIO SALDANHA ALVAREZ, Professor Adjunto, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 16 a 25 de julho de 2011, para apresentar trabalho no “X Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas”, em Portugal, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.006179/2011-81).

IVETE MARTINS GOMES, Médica, lotada no Hospital Universitário Antonio Pedro, de 05 a 11 de junho de 2011, para participar do “Impaact Meeting 2011”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.077773/2011-56).

KARIN SOARES GONÇALVES CUNHA, Professor Adjunto, do Polo Universitário de Nova Friburgo, de 09 a 16 de junho de 2011, para apresentar trabalho na “NF Conference, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.004773/2011-37).

MAURICIO SANTA CECILIA, Professor Adjunto, do Polo Universitário de Nova Friburgo, 15 a 19 de junho de 2011, para apresentar trabalho, no “V COENOA – Internacionales”, na Argentina, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.005030/2011-84).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Substituta da Subcoordenadora de Capacitação Docente no Exterior

#####

GAR, em 27 de maio de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

ALEXANDRE FURTADO FERREIRA, Professor Adjunto, do Departamento de Engenharia Mecânica, (VEM), de 25 de junho a 02 de julho de 2011, para apresentar trabalho na DSL-2011, em Portugal, com ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.072363/2011-19).

ALTAIR SOUZA DE ASSIS, Professor Titular do Departamento de Matemática Aplicada, de 05 a 14 de junho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico no Chile, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.041422/2011-15).

CELIA MACHADO RONCONI, Professor Adjunto, do Departamento de Química, de 18 a 25 de junho de 2011, para apresentar trabalho, na "Gordon Research Conferences", na Itália, com ônus CNPq (Edital MCT/CNPq) e UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.041395/2011-72).

GABRIEL CALSAMIGLIA MENDLEWICZ, Professor Adjunto, do Departamento de Matemática Aplicada, de 13 a 28 de junho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico na França, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc.23069.041423/2011-51).

MAURO SCHULZ, Professor Titular, do Departamento de Engenharia Civil, de 04 a 12 de junho de 2011, para apresentar trabalhos: no "Fib Symposium Prague 2011", na República Tcheca, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.011172/2011-81).

NATALIA IZA TELES TERRA, Músico, da Orquestra Sinfônica Nacional da UFF, de 03 a 12 de junho de 2011, para participar da "2011 ISB Convention", nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.006409/2011-10).

NILS MARTIN ANDERSSON, Professor Adjunto do Departamento de Matemática Aplicada, de 04 a 18 de junho de 2011, para participar da "Global Dynamics Beyond Uniform Hyperbolicity", na França, com ônus PRONEX/CNPq/FAPERJ; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.041421/2011-62).

OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, Professor Titular do Departamento de Medicina Clínica, de 28 a 31 de maio de 2011, para participar do "21st Meeting of the European Neurological Society", em Portugal, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.030675/2011-55).

PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO, Professor Associado, do Departamento de Medicina Clínica, de 31 de maio a 08 de junho de 2011, para participar do "53rd Annual Meeting of the American Headache Society", nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.030429/2011-01).

Alterações:

Na publicação do DOU de 19/05/2011, p.17, Seção 2, alterar o enquadramento legal e o ônus do afastamento do País de: “ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, para: ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente ao Professor Felipe de Castro Muanis.

Na publicação do DOU de 10/05/2011, p.15, Seção 2, alterar o enquadramento legal e o ônus do afastamento do País de: “ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, para: ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente ao Professor Gilmar Clemente Silva.

Na publicação do DOU de 25/05/2011, p.20, Seção 2, alterar o enquadramento legal e o ônus do afastamento do País de: “ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, para: ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente ao Professor Marcelo Gonçalves do Amaral.

Na publicação do DOU de 29/04/2011, p.27, Seção 2, alterar o enquadramento legal e o ônus do afastamento do País de: “ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, para: ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente ao Professor Paulo Antonio Pinheiro Correa.

Na publicação do DOU de 13/05/2011, p.25, Seção 2, alterar o enquadramento legal e o ônus do afastamento do País de: “ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, para: ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente à Professora Renata Raposo Del-Vecchio.

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Substituta da Subcoordenadora de Capacitação Docente no Exterior

#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 049 de 24 de maio de 2011.**

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.003220/2011-67,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **DOUGLAS TRUGILHO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 1463751, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, da Faculdade de Farmácia para a Creche UFF do Colégio Universitário da UFF Geraldo Reis, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 050 de 24 de maio de 2011.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Coordenadora Da Coordenação De Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.003489/2011-43,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **LUIZ ANTONIO DE LIMA MOREIRA**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0308494, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, vinculado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo para o Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, vinculado ao Instituto de Letras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 051 de 24 de maio de 2011.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.002683/2011-10,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **SONIA CRISTINA DE SOUZA GRAÇA**, Odontólogo, nível de classificação E, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0209930, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, da Seção Odontológica para a Divisão de Perícia em Saúde, ambas vinculadas à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 052 de 24 de maio de 2011.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.002269/2011-01,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA**, Contramestre-ofício, nível de classificação C, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0307926, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, da Escola de Serviço Social para a Prefeitura Universitária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 053 de 24 de maio de 2011.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.077558/2011-55,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **CARLA CRISTINA DA ROSA ALMEIDA**, Técnico de Laboratório/Área, nível de classificação D, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE n.º 2493116, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º. 532 de 03/04/2003, da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 054 de 24 de maio de 2011.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.005109/2011-13,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARIA ALVINA SOARES**, Telefonista, nível de classificação C, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0304753, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º. 532 de 03/04/2003, do Gabinete do Reitor para a Faculdade de Direito.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 055 de 25 de maio de 2011.

EMENTA: Remoção a pedido do servidor.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.041320/2011-91,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **JEFFERSON DE JESUS COSTA**, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE n.º 2657922, nos termos do item 4, alínea “a” da Norma de Serviço n.º. 532 de 03/04/2003, da Superintendência de Tecnologia da Informação para o Pólo Universitário de Nova Friburgo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 056 de 26 de maio de 2011.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, ao qual se submeteu o candidato **MARCELO ALVES PINHEIRO**, para o cargo de Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por desistir por escrito, ao cargo a que concorreu nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/ 2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 057 de 26 de maio de 2011.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- Considerar excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, ao qual se submeteu o candidato **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA OLIVIERI**, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por desistir por escrito, ao cargo a que concorreu nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/ 2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 058 de 26 de maio de 2011.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- Considerar excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, ao qual se submeteu o candidato **CARLOS RENAN MOREIRA BRETAS**, para o cargo de Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por desistir por escrito, ao cargo a que concorreu nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/ 2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 059 de 26 de maio de 2011.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, ao qual se submeteu o candidato **ANDRÉ LUIS PIMENTA**, para o cargo de Técnico em Contabilidade (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por desistir por escrito, ao cargo a que concorreu nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 060 de 26 de maio de 2011.

A Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “a” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu o candidato **ANDRÉ DIAS MACHADO**, para o cargo de Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 061 de 26 de maio de 2011

A **Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “a” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu o candidato **PAULO ROBERTO SILVERO MARTINS**, para o cargo de Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 062 de 26 de maio de 2011.

A **Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “a” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu o candidato **LUIZ FELIPE RIBEIRO PALMEIRA**, para o cargo de Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 063 de 26 de maio de 2011

A **Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “a” subitem 13.1 do item 13, do Edital n.º 060/2009, publicado no Diário Oficial da União N.º. 37, de 25 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 30,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu o candidato **ANA BEATRIZ ALVES COIMBRA**, para o cargo de Assistente em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro), por não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 10.2 do Edital N.º. 060/2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º. 04 de 25 de maio de 2011.**

EMENTA: Consignação de Referência Elogiosa.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Consignar** Referência Elogiosa aos docentes **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** e **CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO**; aos técnico-administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** e **MARIA CRISTINA LEITE DE SOUZA** e aos discentes **LEONARDO DE LIMA MOURA** e **DANILO LAVOURINHA SANTIAGO** pela dedicação, competência e profissionalismo demonstrados na atuação da Comissão Eleitoral para consulta para a Direção da Faculdade de Farmácia e para a Direção e Coordenação Acadêmica da Farmácia Universitária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, N.º. 06 de 27 de maio de 2011.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **CRISTINA PESSANHA MARY**, Mat. SIAPE: 1054055, **ADALBERTO DA SILVA**, Mat. SIAPE: 1518146, **JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS**, Mat. SIAPE: 304724, o servidor técnico administrativo **MAURI DE SOUZA LOPES**, Mat. SIAPE: 311024 e o discente **THIAGO MAVIGNER GUEDES V. DE MACEDO**, Mat. UFF: 21003101, para comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto Geociências.

2- A presidência será escolhida pelos membros da Comissão Eleitoral.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ LUIZ FERRARI
Diretor do Instituto de Geociências
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF-NF, N.º. 09 de 04 de maio de 2011.

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância.

O Diretor Pro-Tempore do Curso de Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos em 30 de novembro de 2010, conforme memorandos 01 e 02/2010 da disciplina de Anestesiologia e memorando MGD 029/2011 de 15/04/2011.

2- **Designar** os professores **LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL**, SIAPE 2584416, **FÁBIO RENATO PEREIRA ROBLES**, SIAPE 1793797, **MAURICIO SANTA CECÍLIA**, SIAPE 1672279 e **CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA**, SIAPE 1581740, o aluno **GUILHERME GUIMARÃES DE CARVALHO**, matrícula 109.61.071 e a servidora **CLAUDIA DO SOUTO OLIVEIRA FORTUNA**, SIAPE 1674332 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.

3- A presente designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉLCIO NACIF SARRUF
Diretor da Faculdade de Odontologia/Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º. 18 de 12 de maio de 2011.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Transferir** o funcionário **VITOR EMANUEL DA COSTA BOUÇAS**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE n.º 1860479, da Escola de Engenharia para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 76 de 26 de maio de 2011.**EMENTA:** Alteração da DTS n.º 55/2011.**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,****RESOLVE:**

- 1- **Alterar** a DTS n.º 55, de 15 e abril de 2011, publicada no Boletim n.º 65, de 26/04/2011;
- 2- **Excluir** os nomes, abaixo relacionados, da supracitada DTS.

NOME	CARGO	SIAPE
ALADIR MELLO DA SILVA	AUX. NUTRIÇÃO	310256
AMELIA MARIA CORTES GOMES	NUTRICIONISTA	306050
GILMAR MARQUES PIMENTEL	COPEIRO	1063353
HELMO PEREIRA FAIAL	TEC. NUTR. E DIETÉTICA	306899
JONELZA SALOMAO LIMA DOS SANTOS	ARMAZENISTA	303069
JOSE CLAUDIO DE CARVALHO SILVA	AÇOUGUEIRO	1063280
KATIA BAPTISTA DOS SANTOS	COPEIRO	79064
LAURA MARIA DA SILVA LOPES	COPEIRO	1063312
MARCIA MARTINS	COPEIRO	1062906
MARCIA REGINA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE COZINHA	1062649
MARIA AUGUSTA LUZ DE LIMA	AUX. DE LACTÁRIO	308346
MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS	AUX. DE COZINHA	1067606
MARIA DAS GRAÇAS JANUARIO	AUX. DE LACTÁRIO	306262
MARIA DE FATIMA LOPES BRAGA	NUTRICIONISTA	303927
MARIA LUCIA BORGES DA CRUZ	AUX. DE COZINHA	1063324
MARIZA DA SILVEIRA	ARMAZENISTA	308297
MARTHA HELENA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	1063331
PAULO DE SOUZA	COPEIRO	1062872
PAUO FERNANDO LEMOS DE MENDONÇA	AÇOUGUEIRO	1090130
ROBSON DE OLIVEIRA ELIAS	AUX. DE NUTRIÇÃO	305131
ROSA CELIA FRAUCHES AYETA	NUTRICIONISTA	306179
ROSANGELA CARDOSO DOS SANTOS GOIS	COPEIRO	310417
ROSANGELA PINHEIRO DE CARVALHO BARBOSA	COPEIRO	1063580
SANDRA HELENA ARAUJO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	308424
SANDRA REGINA DA SILVA CRUZ	ARMAZENISTA	307607
SANDRO CRISTIANO DA SILVA	COPEIRO	1062889
SIDNEIA FAYA DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	310328
SILVIA FERREIRA DA COSTA	COPEIRO	106703
SONIA MARIA LOPES	COPEIRO	1064909
TERESINHA FREIRE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	308438
TREZINHA LESSA DE MENDONÇA MEDEIROS	TEC. NUTR. E DIETETICA	305029
VALERIA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	1066816
VERA LUCIA ANDRADE DA SLVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	307358
WALDIR DOMINGOS PEREIRA	COZINHEIRO	1092802

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Diretor Geral

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGC, N.º 01 de 27 de maio de 2011.

EMENTA: Institui o Núcleo Docente Estruturante - NDE - da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, e designa professores do setor de Jornalismo do Departamento de Comunicação Social para sua composição inicial.

O Coordenador do Curso de Comunicação Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Instituir** - de acordo com o que estabelece a Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010, da CONAES/INEP - o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da habilitação Jornalismo, do Curso de Comunicação Social, e designar, para sua composição inicial, os professores **ALCESTE PINHEIRO DE ALMEIDA**, SIAPE 0302903, **DENISE TAVARES**, SIAPE 1760131, **JOÃO BATISTA DE ABREU JUNIOR**, SIAPE 0304036, **LARISSA DE MORAIS RIBEIRO MENDES**, SIAPE 1730780, **MARCO ANDRÉ FELDMAN SCHNEIDER**, SIAPE 1799210 e **SYLVIA MORETZSOHN**, SIAPE 6991247.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS DE MORAIS ALT
Coordenador do Curso de Comunicação Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB, N.º. 01 de 21 de março de 2011.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria.

O Chefe do Departamento de Ciências Básicas do Pólo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem as Bancas Examinadoras do Concurso de Monitoria 2011, para as disciplinas do Departamento de Ciências Básicas do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

<i>Projeto</i>	<i>Código</i>	<i>Data da prova</i>	<i>Hora</i>	<i>Docentes</i>	<i>Suplente</i>
Anatomia	FCBP0001	23/03	10:00h	Albino F. Junior Thiago Torres Etyene Dip	Juliana de Oliveira
Histologia e Embriologia	FCBP0002	21/03	10:00h	Cássia Mônica Rocha Fátima Maria Brito Fábio Alves Aguiar	Helena Pereira
Microbiologia	FCBP0003	22/03	15:00h	Helvécio Póvoa Natália Lopes Laís Falcão	Renato Varges
Biologia celular e Bioquímica	FCBP0005	28/03	15:00h	Helena Pereira Fábio Aguiar Alves Cássia Mônica Rocha	Fátima Brito
Patologia	FCBP0006	25/03	9:00h	Elan Cardozo Juliana de Oliveira Renato Varges	Nestor Oiwa

Embriologia	FCBA0001	21/03	9:30h	Fátima Maria Brito Cássia Mônica Rocha Fábio Aguiar Alves	Helena Pereira
Metodologia blog	FCBA0002	28/03	10:00h	Amauri Favieri Fábio Aguiar Alves Renato Varges	Fátima Brito
Metodologia	FCBA0005	24/03	9:00h	Renato Varges	Fábio
				Helvécio Póvoa Juliana de Oliveira	Alves
Bioquímica	FCBA0009	22/03	11:00h	Fábio Aguiar Alves Helena Pereira Fátima Maria Brito	Helvécio Póvoa

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento de Formação em Ciências Básicas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 09 de 30 de maio de 2011.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Nomear** os professores **ANTONIO FERREIRA DA HORA**, SIAPE N° 142459, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, SIAPE N° 134164 e **CHOU SIN HWA**, SIAPE N° 304894 para comporem a Comissão para avaliar e dar parecer sobre as solicitações de redistribuição e de preenchimento de vaga oriunda da aposentadoria de docente do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

Esta DTS não implicará em gratificações e entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNILTON TAVARES DE ANDRADE

Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO, N.º 48 de 04 de maio de 2011.

A Chefe do Departamento de Morfologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores: **ROBERTO GODOFREDO FABRI**, Mat. SIAPE 0310455, **RAFAEL LUIZ DE ANDRADE ZORZI**, Mat. SIAPE 1524022 e **SIMONE FLORIM DA SILVA**, Mat. SIAPE 1491507; para, sob a presidência do primeiro, compor a **BANCA EXAMINADORA DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** da aluna **PATRÍCIA VIEIRA PALÁCIOS BAGALHO**, matrícula 205.16.172-0.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FLORIM DA SILVA

Chefe do Departamento de Morfologia

#####

Visto:

RITA LEAL PAIXÃO

Diretora do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO, N.º 49 de 04 de maio de 2011.

A **Chefe do Departamento de Morfologia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores: **ROBERTO GODOFREDO FABRI**, Mat. SIAPE 0310455, **RAFAEL LUIZ DE ANDRADE ZORZI**, Mat. SIAPE 1524022 e **SIMONE FLORIM DA SILVA**, Mat. SIAPE 1491507; para, sob a presidência do primeiro, compor a **BANCA EXAMINADORA DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** do aluno Glauber Souza Batista, matrícula 205.16.119-2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FLORIM DA SILVA
Chefe do Departamento de Morfologia

#####

Visto:

RITA LEAL PAIXÃO
Diretora do Instituto Biomédico

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 365/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021109/02-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais (NEES)**, vinculado às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 365/2010)

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS – (NEES)

CAPÍTULO I – DA VINCULAÇÃO

Art. 1º - O Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais – NEES – voltado à pesquisa e à extensão, vincula-se às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão, respectivamente, tendo em vista o exposto no item III e parágrafo único do artigo 3º da Resolução 256/2006 do CEP/UFF.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - O NEES tem por finalidade incentivar, promover e realizar ações que estimulem estudos e pesquisas voltadas para o aprimoramento da gestão empresarial e social. As ações devem primar pelas exigências dos mercados e comprometerem-se com a ética e a responsabilidade social.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Para atingir seus objetivos, compete ao NEES:

I – Proporcionar a discussão e reflexão sobre o atual estágio das pesquisas em políticas sociais bem como incentivar a produção e socialização de pesquisas e resultados da área;

II – Promover intercâmbio de experiências e pesquisas na área, possibilitando congregar pesquisadores e estudiosos de diferentes instituições;

III – Propiciar aos participantes um espaço para a problematização e elaboração de novos conhecimentos e campos de análise para suas investigações;

IV – Desenvolvimento e coordenar o programa de pesquisas, cursos, seminários, palestras, debates e outras atividades a serem por ele oferecidas;

V – Estimular a participação do corpo docente dos vários Departamentos de Ensino da UFF na promoção de atividades coerentes com a proposta básica do Núcleo;

VI – Organizar as atividades do Núcleo por semestre, fazendo publicar material de divulgação com a maior quantidade de informação disponíveis;

VII – Criar mecanismos de natureza multidisciplinar e multiinstitucional destinados a efetuar o intercâmbio mútuo de documentação e informação social, cultural, científica e tecnológica, incluindo material destinado à pesquisa;

VIII – Buscar parcerias para implementar projetos e ações junto a Organizações Empresariais, Governamentais e Não-Governamentais (ONGs), atendendo a demandas sociais;

IX – Fomentar a articulação do Núcleo com outros órgãos e/ou programas empresariais, governamentais e não-governamentais, Universidades e/ou outros Centros para desenvolver estudos a fazer avançar o conhecimento e a reflexão crítica sobre projetos, atividades e ações na área;

X – Divulgar a produção do Núcleo, por meio de instrumentos próprios e/ou do envio de artigos e trabalhos para publicação em revistas e periódicos ou para entidades de caráter científico;

XI – Buscar apoio financeiro para subsidiar o desenvolvimento de projetos, atividades e ações.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O NEES será dirigido por um Coordenador Geral e um Subcoordenador. O Coordenador será assessorado pelo Conselho Técnico-Científico.

Art. 5º - O NEES terá a seguinte organização:

- I – Coordenação Geral
- II – Conselho Técnico-Científico
- III – Conselho/Consultivo
- IV – Secretaria

§1º - O NEES, em sua Coordenação Geral, será dirigido por um Coordenador e um Subcoordenador, designados pelo Reitor, sendo que os referidos cargos não corresponderão a cargos comissionados ou funções gratificadas, nem eximirão seus ocupantes de suas atividades nos respectivos Departamentos de ensino.

§2º - O Conselho Técnico-Científico do NEES será composto por docentes, técnicos e discentes que operem na área ou em áreas afins, perfazendo o total de 10 (dez) membros – 8 (oito) docentes, 2 (dois) técnicos.

§3º - O Coordenador Geral e o Subcoordenador são membros natos do Conselho Técnico-Científico do NEES.

§4º - O Conselho Consultivo do NEES será composto por 12 (doze) conselheiros entre docentes e técnicos da UFF e demais membros representativos da sociedade.

§5º - Qualquer membro do NEES poderá sugerir nomes para atuar no Conselho Consultivo sendo atribuição do Conselho Técnico-Científico, por votação de maioria simples, aprovar ou não as indicações.

§6º - A Secretaria será composta por técnico-administrativos da UFF podendo contar com auxílio do corpo discente na forma de estágio curricular ou extracurricular.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Do Coordenador Geral

I – Implementar as decisões do Conselho Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento dos programas do núcleo;

II – Representar o NEES perante os órgãos superiores;

III – Gerenciar administrativa e financeiramente o NEES, responsabilizando-se pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria competente;

IV – Encaminhar ao Pró-Reitor competente, sempre que solicitados, os relatórios de avaliação científica e administrativa aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

Art. 7º - Do Subcoordenador

- I – Representar o Coordenador quando de seus impedimentos;
- II – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de envios de documentos e relatórios.

Art. 8º - Do Conselho Técnico-Científico

- I – Supervisionar o cumprimento do programa do NEES;
- II – Decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
- III – Decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes do NEES, por meio de votação aberta e maioria simples;
- IV – Decidir sobre a atribuição de bolsas;
- V – Aprovar os relatórios de avaliação científica e administrativa.

Art. 9º - Do Conselho Consultivo:

- I – Propor novos projetos e alterações programáticas, traçando metas e linhas gerais de atuação do NEES;
- II – Assessorar o Conselho Técnico-Científico na avaliação periódica das atividades do NEES visando seu aperfeiçoamento.

Art. 10º - Do Secretário:

- I – Supervisionar o pessoal de secretaria;
- II – Responsabilizar-se administrativamente pelos trâmites de informações correntes e eletrônicas tais como: ofícios, memorandos, relatórios, mensagens eletrônicas do NEES;
- III – Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico e dos equipamentos do NEES.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O NEES ficará sediado no 7º andar, sala 711, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, no Campos do Valonguinho.

Art. 12 – A organização e o funcionamento do NEES obedecerão à Resolução 140/2008 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

RESOLUÇÃO N.º 164/11.

EMENTA: Criação do Departamento de Administração e Contabilidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041170/11-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Administração e Contabilidade de Macaé**, integrante da Faculdade Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 201/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação de Antropologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005215/2009-74,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação de Antropologia** compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias

EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

Conteúdos de Estudos

Disciplinas

1. Antropologia

- 1.1- Introdução à Antropologia
- 1.2- Introdução à Etnografia
- 1.3- Teoria Antropológica Clássica
- 1.4- Teoria Antropológica Contemporânea

2. Letras

2.1- Língua Estrangeira Instrumental - Inglês

EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Conteúdos de Estudos

Disciplinas

1. Antropologia

- 1.1- Prática de Pesquisa I
- 1.2- Prática de Pesquisa II
- 1.3- Ensaio Bibliográfico
- 1.4- Trabalho de Campo Orientado
- 1.5- Trabalho de Conclusão de Curso

Disciplinas/Atividades Optativas**EIXO DE FORMAÇÃO LIVRE**

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas Optativas de ênfase**Grupo de Antropologia****Conteúdos de Estudos**

1. Antropologia

Disciplinas

- 1.1- Antropologia do Poder
- 1.2- Antropologia Jurídica
- 1.3- Antropologia da Religião
- 1.4- Ritual e Simbolismo
- 1.5- Antropologia Urbana
- 1.6- Antropologia e Biologia
- 1.7- Antropologia e Imagem
- 1.8- Antropologia do Corpo e da Pessoa
- 1.9- Antropologia do Consumo
- 1.10- Pensamento Social Brasileiro
- 1.11- Antropologia do Gênero

Grupo de Antropologia/Etnografias especiais**Conteúdos de Estudos**

1. Antropologia

Disciplinas

- 1.1- Etnografia da Experiência Afro-Brasileira
- 1.2- Etnografia da Amazônia Indígena
- 1.3- Etnografia da Burocracia
- 1.4- Etnografia no Oriente Médio
- 1.5- Etnografia Urbana

Grupo de História**Conteúdos de Estudos**

1. História

Disciplinas

- 1.1- Estados Unidos: cultura e imaginário político
- 1.2- Fundamentos de arqueologia clássica da Grécia
- 1.3- Governos autoritários na América Latina e Península Ibérica
- 1.4- História comparada das religiões
- 1.5- História da agricultura brasileira
- 1.6- História da agricultura na América Latina
- 1.7- História da América Portuguesa
- 1.8- História da cultura no Brasil República

- 1.9- História da cultura na África I
- 1.10- História da cultura na África II
- 1.11- História da cultura na África III
- 1.12- História da cultura na Ásia
- 1.13- História da cultura no Rio de Janeiro
- 1.14- História da cultura na Alta Idade Média
- 1.15- História da cultura na Antiguidade
- 1.16- História da cultura na Antiguidade Greco-romana
- 1.17- História da cultura na Baixa Idade Média
- 1.18- História da cultura na Época Contemporânea
- 1.19- História da cultura nas Américas na Época Contemporânea
- 1.20- História da cultura nas Sociedades Coloniais
- 1.21- História da cultura nas sociedades Pré-colombianas
- 1.22- História da cultura no Mundo Ibérico
- 1.23- História da cultura popular na Europa
- 1.24- História da cultura popular nas Américas
- 1.25- História da cultura popular no Brasil
- 1.26- História da cultura nas Américas na Época Contemporânea
- 1.27- História da cultura nas sociedades celtas
- 1.28- História da cultura no Brasil Colonial
- 1.29- História da cultura no Brasil Império
- 1.30- História da descolonização e do neocolonialismo
- 1.31- História da descolonização e do neocolonialismo na América Latina
- 1.32- História da escravidão na América Hispânica
- 1.33- História da escravidão na Antiguidade
- 1.34- História da Grande Guerra (1914-1918)
- 1.35- História da Ilustração
- 1.36- História da Ilustração Brasileira
- 1.37- História da Península Ibérica na Idade Média
- 1.38- História da relação entre estado e sociedade na Antiguidade
- 1.39- História da relação entre estado e sociedade na Época Contemporânea
- 1.40- História da relação entre estado e sociedade na Europa Medieval
- 1.41- História da relação entre estado e sociedade no Brasil
- 1.42- História da relação entre estado e sociedade nos Tempos Modernos
- 1.43- História da Revolução Francesa
- 1.44- História da segunda guerra mundial na Europa
- 1.45- História da sexualidade
- 1.46- História da sexualidade nos tempos modernos
- 1.47- História das esquerdas nos EUA
- 1.48- História das estruturas de poder na África I

- 1.49- História das estruturas de poder na África II
- 1.50- História das estruturas de poder na África III
- 1.51- História das estruturas de poder na Ásia
- 1.52- História das formas artísticas e literárias na América Hispânica no século XIX
- 1.53- História das formas artísticas e literárias nas Américas
- 1.54- História das formas artísticas e literárias no Brasil
- 1.55- História das reformas religiosas na Europa Moderna
- 1.56- História das relações políticas entre os estados modernos
- 1.57- História das relações políticas internacionais
- 1.58- História das relações políticas internacionais dos EUA
- 1.59- História das relações políticas internacionais na época Moderna
- 1.60- História das teorias econômicas
- 1.61- História das teorias econômicas na época moderna
- 1.62- História do absolutismo europeu
- 1.63- História do anarquismo no Brasil
- 1.64- História do campesinato no Ocidente Medieval (séculos XI/XV)
- 1.65- História do conservadorismo
- 1.66- História do Exército Brasileiro (1889-1945)
- 1.67- História do Liberalismo
- 1.68- História do Militarismo na América Latina
- 1.69- História do movimento operário europeu e norte-americano
- 1.70- História do movimento operário na América Latina
- 1.71- História do movimento operário no Brasil
- 1.72- História do pensamento econômico brasileiro
- 1.73- História do pensamento econômico europeu
- 1.74- História do poder e da política na Alta Idade Média
- 1.75- História do poder e da política na Antiguidade
- 1.76- História do poder e da política na Baixa Idade Média
- 1.77- História do poder e da política na Europa contemporânea
- 1.78- História do poder e da política nas Américas Coloniais
- 1.79- História do poder e da política nas Américas na Época Contemporânea
- 1.80- História do poder e da política no Brasil Colonial
- 1.81- História do poder e da política no Brasil Império
- 1.82- História do poder e da política no Rio de Janeiro

- 1.83- História do poder e da política no Brasil República
- 1.84- História do poder e da política no mundo Ibérico
- 1.85- História do poder e da política nos tempos modernos
- 1.86- História do Renascimento
- 1.87- História do Socialismo
- 1.88- História do tempo presente na América Latina
- 1.89- História do trabalho compulsório na América contemporânea
- 1.90- História do trabalho compulsório na América hispânica colonial
- 1.91- História do trabalho e dos trabalhadores na América Latina
- 1.92- História dos direitos humanos
- 1.93- História dos índios na América
- 1.94- História dos índios no Brasil
- 1.95- História dos jovens no mundo contemporâneo
- 1.96- História dos movimentos políticos e das revoluções na América do Norte
- 1.97- História dos movimentos políticos e das revoluções na América latina
- 1.98- História dos movimentos políticos e das revoluções na Época Contemporânea
- 1.99- História dos movimentos políticos e das revoluções no Brasil
- 1.100- História dos movimentos políticos e das revoluções nos tempos modernos
- 1.101- História dos movimentos sociais na América Contemporânea e no Brasil
- 1.102- História dos movimentos sociais rurais na América Contemporânea no Brasil
- 1.103- História e Antropologia – estudos sobre relações interétnicas no mundo moderno e contemporâneo
- 1.104- História e cultura negra nos séculos XIX e XX
- 1.105- História e cultura nos tempos modernos
- 1.106- História e memória das ditaduras na América Latina: artes, cinema e literatura
- 1.107- História Econômica e Social da América Latina Contemporânea
- 1.108- História Econômico-Social da Alta Idade Média
- 1.109- História Econômico-Social da Antiguidade
- 1.110- História Econômico-Social da Baixa Idade Média
- 1.111- História Econômico-Social da Época contemporânea
- 1.112- História Econômico-Social das Américas coloniais
- 1.113- História Econômico-Social das sociedades Africanas I
- 1.114- História Econômico-Social das sociedades Africanas II

- 1.115- História Econômico-Social das sociedades Africanas III
- 1.116- História Econômico-Social das sociedades asiáticas
- 1.117- História Econômico-Social do mundo ibérico
- 1.118- História Econômico-Social do Rio de Janeiro
- 1.119- História Econômico-Social dos tempos modernos
- 1.120- História da escravidão no Brasil
- 1.121- História política da América Latina (séculos XIX e XX)
- 1.122- História social da família
- 1.123- História, música e comportamento nas Américas
- 1.124- História, música e comportamento nos Estados Unidos e Grã-Bretanha: 1955-1980
- 1.125- Impérios coloniais nos tempos modernos
- 1.126- Morte e funerais na Antiguidade
- 1.127- Política externa norte-americana
- 1.128- Relações interamericanas
- 1.129- Revoltas e revoluções na época moderna: Europa e Brasil colônia

Grupo de Psicologia

Conteúdos de Estudos

1. Psicologia

Disciplinas

- 1.1- Epistemologia e História da Psicologia
- 1.2- Teorias e Sistemas Psicológicos I
- 1.3- Teorias e Sistemas Psicológicos II
- 1.4- Teorias e Sistemas Psicológicos V
- 1.5- Psicologia e História Social do Trabalho
- 1.6- Ambiente, Saúde e Trabalho
- 1.7- Arte e percepção
- 1.8- Aspectos Psicossociais da Dependência Química
- 1.9- Capitalismo, saúde e subjetividade
- 1.10- Espaços Urbanos e Exclusão Social
- 1.11- Estudos Avançados em Psicologia do Desenvolvimento I
- 1.12- Estudos Avançados em Psicologia do Trabalho
- 1.13- Estudos Avançados em Psicologia Social
- 1.14- Estudos Avançados em Teorias e Sistemas Psicológicos
- 1.15- Grupos, Coletivos e Instituições I
- 1.16- Linguagem e Subjetividade
- 1.17- Psicologia e divisão social do trabalho
- 1.18- Psicologia e meio ambiente
- 1.19- Psicologia e Mobilidade Humana
- 1.20- Psicologia e necessidades especiais
- 1.21- Teorias Contemporâneas da Subjetividade I
- 1.22- Tópicos Especiais em Cognitivismo I

- 1.23- Tópicos Especiais em Psicologia do desenvolvimento I
- 1.24- Tópicos Especiais em Psicologia I
- 1.25- Tópicos Especiais em Psicologia II
- 1.26- Tópicos Especiais em Psicologia III
- 1.27- Tópicos Especiais em Psicologia IV
- 1.28- Tópicos Especiais em Psicologia IX
- 1.29- Trabalho, Corpo e Saúde
- 1.30- Trabalho, Subjetividade e Saúde Mental

Art. 4º- Além das disciplinas acima listadas são disciplinas Optativas de Ênfase do Grupo de Ciência Política, do Grupo de Filosofia e do Grupo de Sociologia todas as disciplinas ministradas pelos respectivos departamentos.

Disciplinas/Atividades Optativas Gerais

Conteúdos de Estudos

1. Antropologia

Disciplinas

- 1.1- Antropologia das Sociedades Complexas
- 1.2- Antropologia das Classes Trabalhadoras
- 1.3- Antropologia das Sociedades Mediterrâneas
- 1.4- Antropologia do Conhecimento
- 1.5- Antropologia do Direito
- 1.6- Teorias de Parentesco
- 1.7- Saber e Diversidade Cultural
- 1.8- Sistemas de Crenças
- 1.9- Sociedades Camponesas
- 1.10- Problemas e Perspectivas da Antropologia Comparada
- 1.11- Região e Tradição
- 1.12- Política Indigenista
- 1.13- Movimentos Sociais no Campo
- 1.14- Movimentos Sociais Urbanos
- 1.15- Família e Sociedade
- 1.16- Indivíduo e Sociedade
- 1.17- Identidade, Etnicidade e Nação
- 1.18- Antropologia e Meio-ambiente
- 1.19- Antropologia e Semiótica
- 1.20- Antropologia Aplicada
- 1.21- Antropologia Brasileira
- 1.22- Antropologia Cultural Norte-americana
- 1.23- Antropologia da Arte
- 1.24- Antropologia da Burocracia
- 1.25- Antropologia da Linguagem
- 1.26- Corpo, Morte e Sociedade Ocidental
- 1.27- Etnologia Francesa
- 1.28- Verdade, Ritual e Poder
- 1.29- Antropologia dos grupos Afro-brasileiros I
- 1.30- Antropologia dos grupos Afro-brasileiros II
- 1.31- Antropologia dos grupos Afro-brasileiros III
- 1.32- Antropologia e Filosofia
- 1.33- Antropologia e Texto Etnográfico
- 1.34- Antropologia Estrutural
- 1.35- Antropologia Econômica
- 1.36- Cultura Brasileira I

- 1.37- Críticas da Antropologia
- 1.38- Campesinato e Mudança Social
- 1.39- Campesinato Brasileiro
- 1.40- Antropologia Visual
- 1.41- Antropologia Social Britânica
- 1.42- Antropologia Política I
- 1.43- Antropologia Política II
- 1.44- Trajetórias e Tradições Intelectuais no Brasil
- 1.45- Etnologia Sul-Americana
- 1.46- Etnologia Brasileira
- 1.47- Estudos de Comunidades
- 1.48- Escola Sociológica Francesa
- 1.49- Antropologia dos Esportes
- 1.50- Antropologia das Emoções
- 1.51- Tópicos Especiais em Análise Antropológica I
- 1.52- Tópicos Especiais em Análise Antropológica II
- 1.53- Tópicos Especiais em Análise Antropológica III
- 1.54- Tópicos Especiais em Análise Antropológica IV

2. Libras

2.1- Libras I

Art. 5º - Atividades Complementares:

Conteúdos de Estudos

1. Atividades Complementares

Disciplinas

1.1- Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.408 horas** distribuídas em 1.020 horas de disciplinas/atividades obrigatórias e 1.388 horas para disciplinas/atividades optativas.

§1º- Das 1.020 horas de disciplinas/atividades obrigatórias 300 horas serão de disciplinas do Eixo de Formação Fundamental e 720 horas para o cumprimento de disciplinas/atividades do Eixo de Formação Profissional.

§2º - O Trabalho de Conclusão de Curso integra o Eixo de Formação Profissional e ao seu cumprimento serão atribuídas 180 horas.

§3º- Das 1.388 horas de disciplinas/atividades optativas 848 horas serão de Disciplinas Optativas de Ênfase assim distribuídas: 300 horas do Grupo de Antropologia, sendo 240 horas do Grupo de Antropologia e 60 horas para o Grupo de Antropologia/Etnografias Especiais, 120 horas do Grupo de Ciência Política, 120 horas do Grupo de Filosofia, 120 horas do Grupo de História, 68 horas do Grupo de Psicologia e 120 horas do Grupo de Sociologia e, 540 horas serão destinadas para as disciplinas optativas gerais.

§4º- As disciplinas Optativas de Ênfase do Grupo de Antropologia e do Grupo de Antropologia/Etnografias Especiais que não forem cursadas como tal poderão ser computadas como disciplinas optativas gerais.

§5º- Das 540 horas de disciplinas/atividades optativas gerais até 60 horas poderão ser cumpridas através de Atividades Complementares.

Art. 7º - A carga horária total de 2.408 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos letivos
- b) Máximo: 12 períodos letivos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 202/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Desenho Industrial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012281/2010-34,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Desenho Industrial, Titulação Bacharel, com Habilitação em Projeto de Produtos, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias

Conteúdos de Estudos	Conteúdos Básicos
	Disciplinas
1. Administração	1.1- Administração Aplicada à Engenharia 1.2- Planejamento Estratégico Industrial 1.3- Empreendedorismo
2. Ciências do Ambiente	2.1- Engenharia e Meio Ambiente
3. Estatística	3.1- Estatística Básica para Engenharia II
4. Expressão Gráfica	4.1- Fundamentos do Desenho Técnico I
5. Física Básica	5.1- Física I
6. Física	6.1- Física Experimental I
7. Economia	7.1- Economia Aplicada à Engenharia
8. História do Design	8.1- História do Design 8.2- História do Design Brasileiro
9. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania e Ética e Legislação	9.1- Exercício Profissional e Cidadania
10. Mecânica dos Sólidos	10.1- Introdução à Mecânica dos Sólidos – Estática
11. Ciência e Tecnologia dos Materiais e Processos de Fabricação	11.1- Materiais e Processos de Fabricação
12. Matemática	12.1- Cálculo I – A
13. Metodologia de Projeto	13.1- Metodologia de Desenvolvimento de Produtos

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 14. Planejamento de Sistemas | 14.1- Ciência e Tecnologia |
| 15. Gestão da Tecnologia | 15.1- Propriedade Industrial |

Conteúdos Específicos**Disciplinas**

- | | |
|--|---|
| Conteúdos de Estudos | |
| 1. Computação Gráfica | 1.1- Computação Gráfica 1
1.2- Computação Gráfica 2 |
| 2. Comunicação Visual | 2.1- Comunicação Visual
2.2- Multimeios |
| 3. Ecologia | 3.1- Design Ecológico |
| 4. Projeto de Produto e da Fábrica | 4.1- Ergonomia 1 |
| 5. Ergonomia | 5.1- Ergonomia 2
5.2- Ergonomia 3
5.3- Ergonomia 4
5.4- Ergodesign 1
5.5- Ergodesign 2 |
| 6. Expressão Gráfica | 6.1- Projeto Assistido por Computador I
6.2- Projeto Assistido por Computador II
6.3- Desenho de Projetos Mecânicos
6.4- Técnicas Gráficas I |
| 7. Materiais, Processos de Manufatura e Manutenção | 7.1- Automação da Produção |
| 8. Plástica | 8.1- Modelagem Física e Criatividade |
| 9. Rendering | 9.1- Rendering |
| 10. Representação Gráfica | 10.1- Desenho de Observação |

Conteúdos Teórico-Práticos**Disciplinas**

- | | |
|-----------------------------------|--|
| Conteúdos de Estudos | |
| 1. Projeto | 1.1- Projeto de Design 1
1.2- Projeto de Design 2
1.3- Projeto de Design 3
1.4- Projeto de Design 4
1.5- Projeto de Design 5
1.6- Projeto de Design 6
1.7- Projeto de Design 7 |
| 2. Trabalho de Conclusão de Curso | 2.1- TCC - Trabalho de Conclusão de Curso |

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdos de Estudos	Disciplinas
1. Educação em Design	1.1- Tópicos Especiais em Educação em Design
2. Ergonomia	2.1- Tópicos Especiais em Ergonomia
3. Embalagens	3.1- Tópicos Especiais em Design e Sustentabilidade de Embalagens
4. História do Design	4.1- Tópicos Especiais em História da Arte e do Design
5. Administração	5.1- Tópicos Especiais em Design de Serviços e Inovação Social
6. Estruturas	6.1- Tópicos Especiais em Sistemas Construtivos
7. Gestão Econômica	7.1- Engenharia Econômica
8. Libras	8.1- Libras I

Art. 4º - Atividades Complementares:

Conteúdos de Estudos	Disciplinas
1. Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 3.166 horas** distribuídas em 2.886 horas de disciplinas obrigatórias sendo, 1.038 horas de Conteúdos Básicos, 1.202 horas de Conteúdos Específicos e 646 horas de Conteúdos Teórico-Práticos, e ainda, 240 horas para o cumprimento de disciplinas optativas e 40 horas para Atividades Complementares.

Parágrafo Único: - Das 646 horas de Conteúdos Teórico-Práticos, 34 horas são destinadas para o Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório neste currículo.

Art. 6º - A carga horária total de 3.166 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máximo: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 203/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual aprovado pela Resolução CEP n.º 290/2009 e alterada pelas Resoluções n.º 10/2010 e 327/2010, do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004252/11-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídas as disciplinas dos subitens 6.1, item 6 integrante do Núcleo de Formação Específica e 4.1, item 4 integrante do Núcleo de Formação Complementar, ambas vinculadas ao Artigo 2º, da seguinte forma:

Onde se lê: Linguagem Fotográfica

Leia-se: **Teoria e Prática da Fotografia 1**

e

Onde se lê: Ética, Legislação e Política do Cinema e do Audiovisual

Leia-se: **Ética, Legislação e Política do Cinema e do Audiovisual 1**

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 205/11.

EMENTA: Aprovação do Protocolo de Colaboração a ser celebrado entre a **Associação de Estudos de História Contemporânea Portuguesa (AECHP)** e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 139/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000851/11-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Colaboração, a ser celebrado entre a **Associação de Estudos de História Contemporânea Portuguesa (AECHP)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando a realização do projeto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico intitulado: **Terras além dos Mares: Direitos de Propriedade no Império Português Moderno” (o Projecto)**, com referência PTDC/HIS-HIS/113654/2009, suportado pelo Orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia na sua componente OE, com enquadramento no âmbito do Projeto 3599 – Promover a Produção Científica e Desenvolvimento Tecnológico e a Constituição de Redes Temáticas, o qual foi objeto de um Termo de Aceitação assinado pelas Instituições nacionais e pelo Investigador Responsável **JOSÉ JOAQUIM VICENTE SERRÃO**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 206/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a **PETROBRÁS** e a UFF, com interveniência da FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 145/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010015/11-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.00061685.10.9, assinado em 08 de abril de 2011 entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento de Catalisadores tiorresistentes para a reação de deslocamento gás-água”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 207/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 140/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057033/10-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ**, objetivando a criação e funcionamento de um Programa de Pós-graduação na modalidade especialização, com o título: Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática. O Programa será localizado no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, sendo desenvolvido e dirigido pelas unidades acadêmicas das instituições signatárias neste município, o IFRJ – Campus Volta Redonda e o ICEX – Instituto de Ciências Exatas do Polo Universitário de Volta Redonda da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 208/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Electrovidro S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 144/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003209/11-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Electrovidro S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 209/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 143/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003212/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 210/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Agente de Integração – Global Central de Estágios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 142/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003562/11-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Agente de Integração – Global Central de Estágios Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 211/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Bastos-Tigre, Coelho da Rocha e Lopes Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 141/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003570/11-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Bastos-Tigre, Coelho da Rocha e Lopes Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 212/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 107/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055219/10-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 213/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Engenharia de Custo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011284/10-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Engenharia de Custo**, do Departamento de Engenharia Civil, ligado à Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP N.º 213/2011)

Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

Especialização em Engenharia de Custos

Capítulo 1 – Das Finalidades

Art. 1 - O Curso de Especialização em Engenharia de Custos visa a formação de profissionais que atuarão na indústria de petróleo e gás natural, que é um dos principais segmentos industriais do país. Neste tipo de indústria a busca incessante pela redução dos custos no processo de exploração e produção de petróleo e gás natural é fundamental para viabilização dos projetos desta área, que envolve, via de regra, projetos que demandam recursos vultuosos. Por outro lado, observa-se a falta de programas de treinamento estruturados em Engenharia de Custos, lacuna que pretendemos contribuir para reduzir com a estruturação e realização deste curso. Da mesma forma, esperamos que a realização do mesmo contribua para consolidação desta área do conhecimento no interior da academia onde ainda é um tema pouco difundido.

Art. 2 - O Curso também se propõe a desenvolver a formação científica e tecnológica para o desenvolvimento de projetos que busquem a resolução de problemas complexos, na área de engenharia de custos.

Art. 3 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos**, da forma como está proposto, se destina, a capacitar especialistas, as indústrias metal-mecânica, indústria da construção, indústria química, indústria da construção naval, indústria do petróleo, indústria nuclear, indústria de papel e celulose, indústria petroquímica, indústria de geração de energia e outras empresas relacionadas ao ramo da engenharia, ajudando na consolidação da formação de um grupo de pesquisa com dedicação integral à instituição e, assim, viabilizar no futuro o oferecimento de outras modalidades de especialização, mestrado e mesmo de doutorado.

Capítulo 2 – Da Organização Administrativa e Acadêmica

Art. 4 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** está inserido no contexto dos demais programas de pós-graduação oferecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade Federal Fluminense (PROPP/UFF).

Parágrafo 1 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** possui um Colegiado de Curso, com atribuições estabelecidas neste regimento, que é constituído pelo Coordenador, Subcoordenador, três professores do corpo docente e um representante do corpo discente.

Parágrafo 2 - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** terá as seguintes atribuições:

- a) propor o currículo e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica;
- d) homologar nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos em comum acordo com o Coordenador do Curso;

- e) aprovar as indicações feitas pelos orientadores e/ou co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras do Trabalho Final de Curso;
- f) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- g) julgar casos omissos.

Parágrafo 3 - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** deve se reunir em sessões ordinárias a cada 02 (dois) meses e extraordinárias quando estabelecidas por convocação do Coordenador ou por solicitação de um terço dos membros, sempre com antecedência de dois dias úteis.

Art. 5 - O Curso será dirigido pelo seu Coordenador e Subcoordenador escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da UFF. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia.

Parágrafo 1 - Na ausência do Coordenador do curso o Subcoordenador assumirá suas atribuições.

Parágrafo 2 - Cabe ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) Coordenar as atividades administrativas do Curso;
- d) Elaborar a programação de curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso;
- e) Delegar competência para execução das tarefas específicas;
- f) Decidir “ad referendum”, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

Parágrafo 3 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente se o afastamento acontecer após decorrida mais da metade do mandato. Entretanto, se o afastamento ou impedimento se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a coordenação do curso.

Parágrafo 4 - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito do corpo docente do curso e membro do Colegiado.

Capítulo 3 – Do Corpo Docente

Art. 6 - O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF com doutorado, mestrado, especialização ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

Capítulo 4 – Do Regime Acadêmico

Seção 1 – Da Administração

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** é destinado a candidatos portadores de diploma de Graduação em Engenharia e/ou Arquitetura, preferencialmente, com experiência profissional na área.

Art. 8 - A admissão ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** requer que sejam satisfeitas pelo candidato selecionado as seguintes condições:

- a) Ter diploma de Graduação em Engenharia e/ou Arquitetura expedido por instituição reconhecida;
- b) Ter demonstrado qualificação acadêmica no curso de graduação e aptidão para estudos de pós-graduação;
- c) Ter conhecimento suficiente da língua portuguesa e capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em língua inglesa;

Art. 9 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção e apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida
- b) Curriculum Vitae
- c) 2 cópias do Diploma de Graduação
- d) 2 cópias do Histórico Escolar da Graduação
- e) 2 cópias da Identidade
- f) 2 cópias do CPF
- g) 2 fotos atuais 3 x 4

Art. 10 - A seleção dos candidatos ao Curso será feita pela Comissão de Seleção, com base no mérito, através da análise da documentação apresentada, do seu desempenho em entrevistas e/ou testes eventualmente aplicados. Serão destinadas 10% das vagas aos servidores docentes e técnicos administrativos da UFF aprovados no respectivo processo de seleção. Se o número de docentes e técnicos administrativos aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fixadas no edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

Art. 11 - Terão direito à matrícula os candidatos que tenham sido selecionados conforme o **Art. 10** e que tiverem apresentado toda a documentação estabelecida no **Art. 9**.

Art. 12 - O aluno terá sua matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** automaticamente cancelada quando:

- a) Descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- b) Utilizar meios ilícitos durante a execução de qualquer trabalho escolar.

Seção 3 – Do Trancamento e Cancelamento

Art. 13 - O número máximo de períodos permitidos que o aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

Art. 14 - O cancelamento da matrícula será conforme estabelecido no **Art. 12** em suas alíneas, e,

- a) Quando esgotar o prazo máximo para integralização do Curso, 4 (quatro) semestres;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único - No caso da extinção do curso, os alunos terão suas matrículas automaticamente canceladas.

Art. 15 - A unidade de planejamento e execução do currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** a Coordenação e a Subcoordenação são vinculadas ao Departamento de Engenharia Mecânica da UFF.

Art. 16 - O ensino do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** é organizado em módulos de disciplinas com datas de início e término estabelecidas pela Coordenação do Curso cuja duração poderá se dar em um prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses .

Parágrafo 1 - As disciplinas oferecidas constam do Programa PROMINP e possuem sua carga horária associada a ele totalizando 496 horas.

Art. 17 - Ao se inscrever no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** o aluno terá um Orientador Acadêmico designado dentre o Corpo Docente do respectivo Programa.

Parágrafo 1 - O Orientador Acadêmico será, em princípio, o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso do(s) aluno(s), ficando responsável pela definição do tema e da área de estudo a qual o aluno irá se dedicar.

Parágrafo 2 - A mudança do Orientador Acadêmico ou de Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser feita com a concordância dos orientadores envolvidos e com a aprovação do Coordenador do Curso.

Seção 4 – Da avaliação nas Disciplinas e do Rendimento Acadêmico

Art. 18 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso em notas de 0,0 a 10,0.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação do Trabalho Final de Curso; quanto aos bolsistas do Programa terão que ter com relação a frequência; o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das aulas de todas as disciplina e nota mínima em disciplina 8,0 (oito vírgula zero).

Seção 5 – Da Concessão do Grau de Especialista

Art. 19 - Será concedido o título **Especialização em Engenharia de Custos** ao aluno que atender aos seguintes requisitos:

- a) aprovação pela comissão de exame na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) integralização curricular do curso e ter frequentado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de todas as disciplinas.
- c) os bolsistas do Programa terão que ter frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) das aulas de todas as disciplinas.

Parágrafo Único - Será concedido um certificado de participação aos alunos que não atenderem aos três requisitos, porém, tiverem frequentado a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de todas as disciplinas.

Art. 20

Parágrafo 1 - O Trabalho de Conclusão de Curso, será desenvolvido dentro dos tema(s) da(s) área(s) de Construção e Montagem.

Parágrafo 2 - A comissão examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta de, no mínimo, três membros com a titulação mínima de mestre, e, sempre que possível convidar um quarto elemento, com notório saber, que seja da área específica do tema tratado, atuante no mercado de trabalho.

Parágrafo 3 - Nos casos em que houver mais do que um Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, a composição da comissão examinadora deverá sempre incluir pelo menos dois membros adicionais.

Parágrafo 4 - A composição da comissão examinadora será apreciada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** para homologação.

Parágrafo 5 - O presidente da comissão examinadora será sempre um professor do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos**, sendo o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo 6 - O candidato a Especialista deverá entregar o original do Trabalho de Conclusão de Curso à Secretaria do Curso, mais uma cópia para cada membro da comissão examinadora, com antecedência não inferior a quinze dias em relação à data estabelecida para o exame.

Parágrafo 7 - O exame do Trabalho de Conclusão de Curso é um ato público, devendo ter data, local e hora prévia e divulgados com antecedência mínima de 1 (uma) semana, sendo assegurado aos presentes, pelo presidente da comissão examinadora, o direito de solicitar, do candidato, esclarecimentos relativos ao tema tratado.

Parágrafo 8 - O julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso pela comissão examinadora deve ser em sessão secreta.

Parágrafo 9 - O ato do exame do Trabalho de Conclusão de Curso e seu resultado devem ser registrados em Ata, de acordo com as instruções definidas pelo presidente da comissão examinadora.

Parágrafo 10 - A comissão examinadora pode condicionar a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ao cumprimento de exigências, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo tais exigências serem registradas em ata, fazendo constar o(s) nome(s) do(s) membro(s) da comissão examinadora responsável(eis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

Parágrafo 11 - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação do Curso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação oficial do resultado.

Parágrafo 12 - Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Curso 5 (cinco) exemplares da versão final, formatada de acordo com a norma da UFF, vigente sobre o assunto, encadernada e uma cópia gravada em CD em arquivos tipo .doc e .pdf

a) Atendido ao exposto o aluno poderá dar entrada ao processo de expedição do Certificado de Especialista.

Art. 21 - As disciplinas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Engenharia de Custos** deverão ser cadastradas junto à PROPP/UFF.

Art. 22 - A matrícula dos alunos e demais atos de sua vida acadêmica serão efetivados através da Secretaria do Curso.

RESOLUÇÃO N.º 214/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Custos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011284/2010-51.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Especialização em Engenharia de Custos** compreende as disciplinas e carga horárias abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina ⁽¹⁾				Carga Horária Total
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Análise de Riscos	32	24		56	56
Avaliação Econômica Financeira	32			32	32
Engenharia de Custos I	32				32
Engenharia de Custos II	24				24
Processo de Elaboração de Estimativa de Custos I	24				24
Processo de Elaboração de Estimativa de Custos II	40				40
Processo de Elaboração de Estimativa de Custos III	48				48
Gerenciamento de Empreendimentos	40				40
Gestão de Contratos	32				32
Gestão da Informação Aplicada à Gestão do Conhecimento	32				32
Legislação Aplicada a engenharia de Custos	40				40
Métodos Quantitativos	32				32
Metodologia da Pesquisa	32				32
Modelos Probabilísticos Aplicados a Estimativa de Custos	32				32
Trabalho Final de Curso	-				-
Carga Horária Total					496

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 496 horas.

Art. 3º - O Trabalho de Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser examinado e avaliado por uma comissão examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, e revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 215/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001465/11-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde**, do Departamento Interdisciplinar, ligado ao Polo Universitário de Rio das Ostras.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 215/2011)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CUIDADO EM SAÚDE

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Gestão de cuidado em saúde organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º - O Curso de Pós-Graduação Gestão de cuidado em saúde – Especialização tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de Gestão em Saúde;

Art. 3.º - O Curso de Pós-Graduação Gestão de cuidado em saúde – Especialização tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na gestão da atenção em saúde;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da saúde coletiva, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de política, planejamento e gestão em saúde;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da gestão em saúde;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da saúde coletiva.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 4.º - O curso de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Gestão de cuidado em saúde estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º - A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º - O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação Gestão de cuidado em saúde – Especialização será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação – Especialização em Gestão de cuidado em saúde;

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º - Os professores do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Gestão de cuidado em saúde deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10 - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11 - Caberá ao colegiado:

- a) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) Apreciar propostas de convênios;
- f) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) Julgar casos omissos.

Art. 12 - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13 - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14 - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15 - Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16 - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão de cuidado em saúde terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18 - Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º Constituirão receitas do curso:

- a) verbas destinadas por convênios;
- b) doações;
- c) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20 - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão de cuidado em saúde terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teóricas-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21 - O Curso de Pós-Graduação - Lato sensu – Especialização em Gestão de cuidado em saúde terá a duração mínima de 2 semestres e máxima de 4 semestres letivos.

Art. 22 - Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23 - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24 - A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25 - O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26 - A seleção de candidatos para o Curso de Pós Lato sensu – Especialização em Gestão de cuidado em saúde será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27 - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28 - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29 - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação em Lato sensu – Especialização em Gestão de cuidado em saúde tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30 - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31 - O processo seletivo constará de:

- a) Prova dissertativa sobre questões relacionadas a área da especialização.
- b) Análise de curriculum e carta de intenção do candidato (que deverá ser entregue no ato de inscrição)
- c) Entrevista

Art. 32 - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Edital
- b) Composição de banca docente
- c) Divulgação da programação de entrevistas

Art. 33 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) currículo (três vias, sendo uma com comprovantes);
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) Carta de intenção do candidato para a especialidade

Art. 34 - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da matrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36 - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38 - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39 - O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Da Monografia

Art. 40 - São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - aprovação de trabalho de final de curso;
- II - integralização curricular do curso.

Art. 41 - Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º - Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 42 - Do projeto da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43 - Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44 - O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46 - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 47 - Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º - Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato sensu – Especialização em Gestão de cuidado em saúde que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Gestão de Cuidado em Saúde.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º - O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPi) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51 - Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação na data da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 216/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001465/11-50,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Gestão de Cuidado em Saúde**, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Módulo I: Aproximações históricas e teóricas na perspectiva do cuidado				
<u>Evolução histórica das Políticas de Saúde e concepções de cuidado em saúde.</u>	24	6		30
<u>Metodologia Científica e Projetos de Intervenção em Saúde</u>	24	6		30
<u>Desigualdades Sociais e Iniquidade em saúde</u>	24	6		30
<u>Sociologia histórica do cuidar</u>	24	6		30
<u>Acolhimento e Processo de Trabalho em Saúde.</u>	24	6		30
<u>Ferramentas Analisadoras do Processo de Trabalho e Cuidado em Saúde.</u>	24	6		30
<u>Seminário Integrado Módulo I</u>	24	6		30
MÓDULO II: Instrumentos de gestão do cuidado				
<u>Financiamento do Sistema Único de Saúde</u>	24	6		30
<u>Gestão e Planeja-mento em Saúde</u>	24	6		30
<u>Participação, Controle Social e Democracia</u>	24	6		30
<u>Pacto de gestão no SUS</u>	24	6		30
<u>Seminário Integrado Módulo II</u>	24	6		30
MÓDULO III – Indicadores de saúde e gestão das linhas de cuidado				
<u>Diagnóstico local e vigilância em saúde</u>	24	6		30
<u>Organização e linhas de cuidado</u>	48	12		60
<u>Ética e saúde</u>	24	6		30
<u>Seminário Integrado Módulo III</u>	24	6		30
<u>Trabalho Final: Projeto de intervenção</u>				

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 510 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 217/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Tecnologia Farmacêutica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001465/11-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, Especialização em Tecnologia Farmacêutica**, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, ligado à Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 217/2011)

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

CAPÍTULO I Das Finalidades

Artigo 1º - O Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Farmacêutica, nível de Especialização, da Universidade Federal Fluminense é de caráter interdisciplinar e tem por finalidade o acesso a um conjunto de atividades que articulem os conhecimentos técnicos e científicos na produção e controle de qualidade de insumos farmacêuticos e medicamentos, aprimorando os conhecimentos do farmacêutico para atuar no desenvolvimento de produtos e processos farmacêuticos bem como promovendo o intercâmbio de experiências e o pensamento crítico sobre os impactos das variáveis da tecnologia, processos e insumo.

Artigo 2º - O Curso a que se refere o artigo 1º é de Pós Graduação Lato sensu e confere o grau de Especialista na área de Tecnologia Farmacêutica.

CAPÍTULO II Da Organização Acadêmico-administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado do Curso

Artigo 3º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador, um Subcoordenador e uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso será constituído:

- a) Por seu Coordenador;
- b) Por três representantes titulares do corpo docente e três suplentes, eleitos pelos pares;
- c) Por um representante do corpo discente, eleito pelos pares.

Artigo 4º - Cabe ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) Aprovar o currículo do Curso e suas alterações;
- c) Aprovar a programação acadêmica;
- d) Aprovar proposta de convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- e) Aprovar a proposta do Edital de Seleção dos Candidatos, elaborada pela Coordenação do Curso;
- f) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF;
- g) Aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Curso para composição das Comissões necessárias ao funcionamento do Curso, bem como os pareceres exarados por estas Comissões;
- h) Decidir sobre prorrogações de prazos de integralização do Curso;
- i) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção de candidatos;

- j) Julgar as decisões do Coordenador do Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;
- k) Pronunciar-se sobre o número de orientandos vinculados a um único orientador, conforme o previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF;
- l) Decidir sobre a criação de novas disciplinas com respectivos programas, ementas e carga horária;
- m) Homologar as designações de Professores Orientadores, de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF. No Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Farmacêutica poderão ser orientadores todos os membros do corpo docente do Curso, desde que pertencentes ao quadro permanente da UFF. Professores externos poderão desenvolver orientações, desde que em conjunto com um co-orientador do corpo docente do Curso e previamente autorizado pelo Colegiado do Curso;
- n) Deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF, que por ventura não tiverem sido previstas neste regimento específico.
- o) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso.
- p) Aprovar o relatório anual de atividades do curso e o relatório acadêmico final de turma.
- q) Julgar casos omissos.

Artigo 5º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão bimestrais.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador do Curso, ou mediante requerimento da maioria absoluta dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para tratar de assunto específico.

Artigo 6º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples, não tendo o Coordenador direito a voto, exceto em caso de empate.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Curso

Artigo 7º - O Curso será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Artigo 8º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Faculdade de Farmácia.

Artigo 9º - Caberá ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) Elaborar a programação do Curso, submetendo-a a apreciação do Colegiado;
- e) Propor planos de aplicação de recursos;
- f) Propor planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;

g) Elaborar o edital de seleção com aprovação do colegiado e das demais instâncias, encaminhando-o à PROPPi, via Unidade;

h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

k) Decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Artigo 10 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

Parágrafo 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para a eleição do novo Coordenador de Programa.

Parágrafo 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante escolhido entre o corpo docente no Colegiado.

Parágrafo 3º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o representante escolhido, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para uma nova consulta eleitoral para indicação do Coordenador do Curso.

Parágrafo 4º - A não convocação de consulta nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 3º acarretará a recomendação pela PROPPi da extinção do curso ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Artigo 11 - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

CAPÍTULO III **Do Corpo Docente**

Artigo 12 - Os Professores do Curso deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação bem como devem ser credenciados pela PROPPi, por indicação do Colegiado do Curso, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Artigo 13 - O Corpo Docente do Curso deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que, no mínimo, 2/3 (dois terços) destes deverão apresentar titulação de Mestre ou de Doutor obtido em programa de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 1º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I - curriculum vitae do professor;

II - cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, onde conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indiciado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o Artigo 13 deste regimento.

Parágrafo 2º - O corpo docente deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

CAPÍTULO IV **Do Regimento Escolar**

SEÇÃO I - Do Currículo

Artigo 14 - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas obrigatórias das áreas Tecnologia Farmacêutica e Controle de Qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja discriminação dar-se-á no plano do Curso.

Artigo 15 - O Coordenador submeterá à PROPPi e ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações propostos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 16 - As disciplinas serão oferecidas conforme o plano do Curso, por ocasião da inscrição e deverão ser ministrados sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos.

Artigo 17 - O Curso de Especialização terá a duração mínima de 02 (dois) semestres e máxima de 04 (quatro) semestres, incluindo a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais o limite de 04 (quatro) semestres de duração poderá ser ultrapassado em 01 (um) semestre, mediante solicitação fundamentada do aluno, com ciência de seu orientador, ao Colegiado do Curso que decidirá sobre a prorrogação.

Artigo 18 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em carga horária.

Artigo 19 - A carga horária das disciplinas corresponde às atividades de aulas teóricas, de aulas práticas e de trabalhos supervisionados, de laboratório e de campo, devidamente registrados.

SEÇÃO II - Do Ingresso

Artigo 20 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas e Acadêmicas, conforme edital publicado em Boletim de Serviço da UFF.

Artigo 21 - Em época estabelecida pelos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas, o Coordenador encaminhará à PROPPi o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso, de acordo com o que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF.

Artigo 22 - Para ingressar no Curso de Especialização, o candidato deverá satisfazer as exigências discriminadas no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;

SEÇÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Artigo 23 - O aluno deverá requerer matrícula, inscrição por disciplinas e em outras atividades, de acordo com o Calendário Escolar, sob orientação do Coordenador do Curso.

SEÇÃO IV - Do Trancamento e Cancelamento

Artigo 24 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Artigo 25 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento de Matrícula.

Artigo 26 - O período máximo permitido para Trancamento Automático ou Solicitado é de 01 (um) ano.

Artigo 27 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

a) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Curso, conforme estabelecido no presente Regimento, somados a este o período de trancamento a que tem direito;

b) Quando reprovado 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

c) Quando for reprovado em mais do que 50% do número total de disciplinas nos quais se inscreveu no período;

d) Quando não proceder pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SECÃO V - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Artigo 28 - Poderão ser aceitas transferências quando provenientes de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu credenciado, com nível de qualificação igual ou superior ao do presente Curso, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 29 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Parágrafo 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º - Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas, que vão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

Parágrafo 4º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir aprovação no crédito da disciplina ou atividade acadêmica, por um critério suplementar de avaliação designado pelo professor responsável pela mesma, por uma única vez;

Parágrafo 5º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º deste Artigo.

Parágrafo 6º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Artigo 30 - O aluno deverá integralizar o currículo do Curso dentro do prazo estabelecido para a duração máxima do Curso, somados a este o período de trancamento ao qual tem direito.

Parágrafo Único - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na ao **Artigo 27** deste Regimento.

CAPÍTULO V **Da Concessão de Títulos**

SEÇÃO I Das Exigências

Artigo 31 - São exigências para a obtenção do título:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho final, a saber, o Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Integralização curricular do Curso.

Parágrafo único: A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Artigo 32 - Fica definido como Trabalho Final do Curso de Especialização a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso no qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

Artigo 33 - Para elaboração do Trabalho Final do Curso, o aluno solicitará, junto a Coordenação do Curso, a designação de Professor Orientador.

Parágrafo 1º - Poderá haver orientação de um aluno simultaneamente por um Professor Orientador, e um Coorientador, cujos nomes sejam homologados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 2º - O aluno poderá solicitar ao Coordenador a mudança de Orientador, mediante requerimento fundamentado, cabendo a decisão final ao Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Artigo 34 – O número de orientações de Trabalhos Finais que cada Professor poderá orientar simultaneamente deverá obedecer ao limite estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF.

Artigo 35 - O afastamento do Orientador por um período superior a sessenta dias deverá ser comunicado, por escrito, à Coordenação do Curso, informando o nome de um Professor do Curso que tenha concordado em assumir a responsabilidade durante o afastamento.

Artigo 36 - O aluno do Curso de Especialização deverá submeter à apreciação de Banca Examinadora a Proposta de Trabalho Final que realizará.

Parágrafo 1º - A Proposta de Trabalho Final deverá ser apresentada no período estabelecido no Calendário Anual de Atividades do Curso.

Parágrafo 2º - A Banca Examinadora da Proposta de Trabalho Final será composta pelo Orientador e mais dois membros, com a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo 3º - A Proposta de Trabalho Final deverá ser redigida em linguagem correta, de modo claro e objetivo, em nível compatível com a titulação a ser obtida ao final do Curso.

Parágrafo 4º - A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou não da Proposta de Trabalho Final, sendo considerado neste processo de avaliação o conhecimento geral do candidato sobre os fundamentos teóricos da Proposta.

Parágrafo 5º - Caso não seja aprovada a proposta de Trabalho apresentada, o aluno deverá fazer uma reapresentação, ou apresentar nova proposta, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do julgamento.

Artigo 37 - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Curso a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Curso.

Artigo 38 - Os Trabalhos Finais do Curso serão julgados por Banca Examinadora proposta pelo Orientador ao Colegiado do Curso.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora da Trabalho de Conclusão de Curso será composta pelo Orientador e mais dois membros, com a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo 2º - O Orientador e o Coorientador não poderão participar simultaneamente da banca.

Parágrafo 3º - O Orientador do aluno fará parte, obrigatoriamente, desta Banca, cabendo-lhe a sua presidência. É facultado ao Orientador ceder sua posição e a presidência ao Coorientador.

Artigo 39 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros e imediatamente após a defesa do Trabalho Final, decidirá através de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não deste.

Parágrafo único - A Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para reapresentação do Trabalho Final, desde que dentro do prazo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso, através de parecer conjunto, fundamentado e exarado na Ata da Sessão.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Artigo 40 - Após aprovação da redação final do Trabalho de Conclusão do Curso, o aluno deverá providenciar três cópias do trabalho, a saber: 01 (uma) para o Orientador, 01 (uma) para a Biblioteca, e 01 (uma) para o arquivo do Curso.

Artigo 41 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

Parágrafo 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

Parágrafo 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

CAPÍTULO VI **Disposições Finais**

Artigo 42º - Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 43º - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 218/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Tecnologia Farmacêutica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031436/10-31,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Tecnologia Farmacêutica** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Síntese e Caracterização estrutural de Fármacos	36			36
Metodologia e projeto de pesquisa	16			16
Desenvolvimento de medicamentos	48	8		56
Produção de medicamentos em escala industrial	56	8		64
Validação	16			16
Ferramentas da Qualidade	16			16
Biofarmacotécnica	24			24
Análise físico-química de medicamentos	52	12		64
Análise microbiológica de medicamentos	12	4		16
Avaliação toxicológica e mutagenicidade	20			20
Biotecnologia	32			32
Trabalho de conclusão de curso			60	
Total				420

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 (dois) semestres
- b) máxima: 04 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 219/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Informática - Titulação: Licenciatura do município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 053958/2010-94,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Informática, Titulação: Licenciatura, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades obrigatórias**Núcleo de formação básica****Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

1- Computação Básica

- 1.1- Algoritmos
- 1.2- Introdução à Computação
- 1.3- Estrutura de Dados I
- 1.4- Estrutura de Dados II
- 1.5- Organização de Computadores

2- Matemática

- 2.1- Lógica matemática
- 2.2- Introdução ao Cálculo
- 2.3- Cálculo para Computação I
- 2.4- Cálculo para Computação II
- 2.5- Álgebra Linear I
- 2.6- Cálculo Numérico
- 2.7- Introdução à Estatística e Probabilidade

Núcleo de formação Tecnológica

1- Tecnologias Básicas e de Suporte

- 1.1- Laboratório de Programação
- 1.2- Programação Orientada a Objetos
- 1.3- Desenvolvimento para WEB
- 1.4- Sistemas Operacionais
- 1.5- Redes de Computadores
- 1.6- Banco de Dados

2- Tecnologias de Modelagem, Especificação e Desenvolvimento

- 2.1- Introdução à Engenharia de Software
- 2.2- Interação Humano-Computador
- 2.3- Modelagem de Dados

Núcleo de formação Específica

1- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	1.1- Organização da Educação no Brasil 1.2- Informática e Sociedade 1.3- Gestão de Tecnologia Educacional
2- Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação
3- Libras	3.1- Libras I
4- Metodologia Científica	4.1- Oficina de Leitura e Escrita 4.2- Metodologia de Estudo e Pesquisa
5- Informática Educativa	5.1- Informática Educativa I 5.2- Informática Educativa II 5.3- Informática Educativa III
6- Didática	6.1- Didática
7- Trabalho de Conclusão de Curso	7.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 7.2- Trabalho de Conclusão de Curso II
8- Estágio Supervisionado	8.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino II 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino III 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino IV

Disciplinas/atividades optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Computação Gráfica	1.1- Teoria dos Grafos
2- Matemática	2.1- Álgebra I 2.2- Fundamentos da Geometria 2.3- Processamento de Sinais
3- Tecnologias Básicas e de Suporte	3.1- Introdução ao Processamento Digital de Imagens 3.2- Criptografia e Segurança de Sistemas 3.3- Introdução a Otimização 3.4- Metas-heurísticas para Otimização

	3.5- Programação Lógica
	3.6- Programação Paralela
	3.7- Projeto e Análise de Algoritmos
	3.8- Computação Gráfica
4- Tecnologias de Modelagem , Especificação e Desenvolvimento	4.1- Inteligência Artificial
5- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	5.1- Economia Política e Educação
	5.2- Política Educacional
	5.3- Avaliação da Aprendizagem Escolar I
	5.4- Planejamento, Gestão e Participação
6- Educação e Contemporaneidade	6.1- Educação de Jovens e Adultos
	6.2- Educação Inclusiva
	6.3- Pedagogia Empresarial
	6.4- Educação e Sociedade
7- Psicologia da Educação	7.1- Tópicos Especiais de Psicologia do Adolescente
8- Metodologia Científica	8.1- Pesquisa na Escola I

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas

1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares
------------------------------	--------------------------------

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 780 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 510 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Tecnológica, 1.120 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 240 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.850 horas para a integralização curricular.

Art. 6º - As Práticas Educativas serão desenvolvidas através das disciplinas : Oficina de Leitura e Escrita, Introdução à Computação, Metodologia de Estudo e Pesquisa, Laboratório de Programação, Informática Educativa II, , Informática Educativa III , Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art.7º - Das 1.1120 horas integrantes do Núcleo de Formação Específica, 90 horas serão destinadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º - A carga horária total de 2.850 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO N.º 229/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003754/11-93,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento integral da Professora **ELAINE MONTEIRO**, lotada no Departamento de Educação Matemática, pelo período de 23 de abril de 2011 a 22 de abril de 2012, para que possa realizar curso de Pós-Doutorado em História, nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2011, através das **DECISÕES n.ºs 230 a 259/2011**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 230/11. – Professora **ELISA FRÜHAUF GARCIA**, lotada no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho no Congresso Internacional ‘Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime’, a realizar-se em Portugal, durante o período de 16 a 23 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.003301/11-67).

DECISÃO N.º 231/11. – Professora **FABIANA RODRIGUES LETA**, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, para que possa participar apresentando trabalho na “18th International Conference on Systems, Signals and Image Processing”, a realizar-se na Bósnia, durante o período de 12 a 19 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.003607/11-13).

DECISÃO N.º 232/11. – Professor **BERNARDO KOCHER**, lotado no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho no Seminário “Médio Oriente, Situación Actual y Perspectivas”, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 11 a 14 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.003644/11-21).

DECISÃO N.º 233/11. – Professora **SÔNIA REGINA AGUIAR TORRES DA CRUZ**, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para que possa participar apresentando trabalho no “2011 Tocqueville Seminars” e cumprir programa de intercâmbio científico, nos Estados Unidos da América, durante o período de 06 a 17 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.003757/11-27).

DECISÃO N.º 234/11. – Professor **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, para que possa participar apresentando trabalho no SePublica2011, a realizar-se na Grécia, durante o período de 29 de maio a 03 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.003769/11-51).

DECISÃO N.º 235/11. – Professora **MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, para que possa participar apresentando trabalho no XVI Congresso Internacional de la Alfal, a realizar-se na Espanha, durante o período de 04 a 11 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.003960/11-01).

DECISÃO N.º 236/11. – Professora **SÍLVIA MARIA DE SOUSA**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, para que possa participar apresentando trabalho no XVI Congresso Internacional da Associação de Linguística e Filologia da América Latina (ALFAL), a realizar-se na Espanha, durante o período de 04 a 10 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.003961/11-48).

DECISÃO N.º 237/11. – Professor **PAULO ANTONIO PINHEIRO CORREA**, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para que possa participar apresentando trabalho no XVI Congresso Internacional da Associação de Linguística e Filologia da América Latina (ALFAL), a realizar-se na Espanha, durante o período de 04 a 10 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.003962/11-92).

DECISÃO N.º 238/11. – Professora **LUCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OLIVEIRA**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, para que possa participar apresentando trabalho no XVI Congresso Internacional da Associação de Linguística e Filologia da América Latina (ALFAL), a realizar-se na Espanha, durante o período de 05 a 10 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.004031/11-10).

DECISÃO N.º 239/11. – Professora **ANA MARIA MAUAD DE SOUSA ANDRADE ESSUS**, lotada no Departamento de História, para que possa participar apresentando conferência no “XVI Seminário Acadêmico APEC”, a realizar-se na Espanha, durante o período de 09 a 17 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.004159/11-75).

DECISÃO N.º 240/11. – Professor **MARILDO JOSÉ NERCOLINI**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa participar apresentando seminário no Programa em Cultura Brasileira na Universidad de San Andrés, a realizar-se na Argentina, durante o período de 12 a 15 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.004165/11-22).

DECISÃO N.º 241/11. – Professora **MARIA PAULA SIBÍLIA**, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Argentina, durante o período de 02 a 12 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.004166/11-77).

DECISÃO N.º 242/11. – Professor **JOSÉ MAURÍCIO SALDANHA ALVAREZ**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa participar apresentando trabalho na “The City: 2nd International Conference”, a realizar-se no Canadá, durante o período de 03 a 08 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.004167/11-11).

DECISÃO N.º 243/11. – Professor **FERNANDO MORAIS DA COSTA**, lotado no Departamento de Cinema e Vídeo, para que possa participar apresentando trabalho no “21st International Screen Studies Conference”, a realizar-se na Escócia, durante o período de 29 de junho a 08 de julho de 2011. (Processo n.º 23069.004214/11-27).

DECISÃO N.º 244/11. – Professora **ELAINE MONTEIRO**, lotada no Departamento de Educação Matemática, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 02 a 12 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.004391/11-11).

DECISÃO N.º 245/11. – Professora **LUCIANA FERRAZ TOMÉ**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, para que possa para que possa realizar pesquisa na Universidad Rey Juan Carlos, na Espanha, durante o período de 10 de maio a 18 de setembro de 2011. (Processo n.º 23069.010471/11-06).

DECISÃO N.º 246/11. – Professor **LEONARDO GRESTA PAULINO MURTA**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, nos Estados Unidos da América e na Coréia do Sul, durante o período de 08 a 19 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.010826/11-59).

DECISÃO N.º 247/11. – Professor **JULIUS CESAR BARRETO LEITE**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Alemanha, durante o período de 07 a 18 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.010865/11-56).

DECISÃO N.º 248/11. – Professor **ANDRES PABLO LOPEZ BARBERO**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, durante o período de 06 a 21 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.010941/11-23).

DECISÃO N.º 249/11. – Professor **NICOLAU PEDRO MONTEIRO**, lotado no Departamento de Pneumologia, para que possa participar “ATS 2011”, nos Estados Unidos da América, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 11 a 20 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.030375/11-76).

DECISÃO N.º 250/11. – Professora **JANE MARY NEFFA PINTO**, lotada no Departamento de Medicina Clínica, para que possa participar do “WCD – 2011 22º ‘Congresso Mundial de Dermatologia’”, a realizar-se na Coreia do Sul, durante o período de 21 a 31 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.030438/11-94).

DECISÃO N.º 251/11. – Professora **ALEXANDRA REZENDE ASSAD**, lotada no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa participar apresentando trabalho no Congresso “Euroanaesthesia 2011”, a realizar-se na Holanda, durante o período de 09 a 16 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.030491/11-95).

DECISÃO N.º 252/11. – Professor **RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, para que possa participar do Congresso Internacional “71st Scientific Sessions – ADD”, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 23 a 30 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.030513/11-17).

DECISÃO N.º 253/11. – Professora **CLAUDIA MARA LARA MELO COUTINHO**, lotada no Departamento de Biologia Celular e Molecular, para que possa participar apresentando trabalho na EUCMI 2011, a realizar-se na Hungria, durante o período de 10 a 17 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.041094/11-49).

DECISÃO N.º 254/11. – Professora **MARIANA RODRIGUES PEREIRA**, lotada no Departamento de Neurobiologia, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, em Lisboa, Portugal, durante o período de 16 de maio a 30 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.041152/11-34).

DECISÃO N.º 255/11. – Professor **JAVIER RIBÓN HERGUEDA**, lotado no Departamento de Análise, para que possa participar apresentando trabalho no “II Atlantic Geometry Seminar – Analytic Geometry”, e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Espanha, durante o período de 07 a 15 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.041180/11-51).

DECISÃO N.º 256/11. – Professor **JAVIER RIBÓN HERGUEDA**, lotado no Departamento de Análise, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Espanha, durante o período de 11 a 26 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.041181/11-04).

DECISÃO N.º 257/11. – Professor **ROBSON PACHECO PEREIRA**, lotado no Departamento de Química, para que possa participar apresentando trabalhos no “Elecnano⁴ – 7th ECHEMS”, a realizar-se na França, durante o período de 20 a 29 de maio de 2011. (Processo n.º 23069.072154/11-75).

DECISÃO N.º 258/11. – Professor **AQUINO LAURI DE ESPÍNDOLA**, lotado no Departamento de Física de Volta Redonda, para que possa participar participando apresentando trabalho no “8th European Conference on Mathematical and Theoretical Biology”, a realizar-se na Polônia, durante o período de 25 de junho a 04 de julho de 2011. (Processo n.º 23069.072253/11-57).

DECISÃO N.º 259/11. – Professor **GILMAR CLEMENTE SILVA**, lotado no Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda, para que possa apresentando trabalho na “3nd International Microbial Fuel Cell Conference 2011”, a realizar-se na Holanda, durante o período de 04 a 11 de junho de 2011. (Processo n.º 23069.072255/11-46).

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 260/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004274/11-40,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL**, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, pelo período de 03 a 19 de junho de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 261/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004537/11-11,

DECIDE Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice Reitor desta Universidade, pelo período de 28 de maio a 03 de junho de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, nos Estados Unidos da América e no Canadá.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 272/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002767/11-45,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **Carlos Henrique Marcondes de Almeida**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, pelo período de 24 de junho a 24 de dezembro de 2011, para que possa realizar Estágio Pós-doutoral, na Universidad Carlos III de Madri, Espanha.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 273/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030392/11-11,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE**, lotada no Departamento de Planejamento e Saúde, pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2011, para que possa realizar Estágio Pós-doutoral, na Universidade de Lisboa, Portugal.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 274/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054892/10-50,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Doctora em Ciências Pedagógicas, obtido por **CARMEN EDILIA MARCELO PEREZ**, junto à Universidad Pedagógica Félix Varela Morales, Cuba, como equivalente ao de Doutor em Letras, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 275/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054984/10-30,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Mestre em Ciência da Computação – Especialidade Bioinformática, obtido por **SEBASTIAN HÖFLE**, junto à Universitat Tübingen, Alemanha, como equivalente ao de Mestre em Ciência da Computação, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 276/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005131/11-55,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 28 de maio a 10 de junho de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no Canadá, nos Estados Unidos da América e em Portugal.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 277/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002939/11-81,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Neurociências / Neurobiologia**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante do Polo Universitário de Nova Friburgo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ELIZABETH GIESTAL DE ARAUJO
PAULA CAMPELLO LOPES
JOSÉ GARCIA ABREU
WALDEMAR DA SILVA COSTA
RENATO PORROZZI

SUPLENTE

ANA LÚCIA MARQUES VENTURA
JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 278/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002941/11-50,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Linguagem**, do Departamento de Formação Específica, integrante do Pólo Universitário de Nova Friburgo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

TANIA AFONSO CHAVES
EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO
RENATA MOUSINHO PEREIRA DA SILVA
SIMONE APARECIDA CAPELLINI
ÂNGELA MARIA VIEIRA PINHEIRO

SUPLENTE

BIANCA NOVAES DE MELLO
LUIZ ANTONIO GOMES SENNA.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 279/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052069/10-18,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Direito Empresarial**, do Departamento de Direito Privado, integrante da Faculdade de Direito, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

NILTON CESAR DA SILVA FLORES
AURÉLIO WANDER BASTOS
CARLA IZOLDA FIUZA COSTA MARSHALL

SUPLENTES

WANISE CABRAL SILVA
ANTONIO JOSÉ MARISTRELO PORTO.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 280/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056325/09-02,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **História da América Colonial**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MÁRCIO DE SOUSA SOARES
ROBERTO GUEDES FERREIRA
EDUARDO NATALINO DOS SANTOS

SUPLENTE

WALTER LUIZ CARNEIRO DE MATTOS PEREIRA
ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 281/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056709/09-17,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Direito Penal e Processo Penal**, do Departamento de Direito, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RODRIGO DE SOUZA COSTA
CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSÚ
PIERPAOLO CRUZ BOTTINI

SUPLENTE

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES
FRANCISCO DE GUIMARAENS.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 282/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056709/09-17,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL**, do Departamento de Direito de Volta Redonda, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCELO DE CARVALHO** (1º lugar); **CIPRIANA NICOLITT CORDEIRO PARANHOS** (2º lugar); **PATRÍCIA CARRARO ROSSETTO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 283/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050788/09-52,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Titular, aberto para a área de conhecimento: **TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, no qual foi considerado não habilitado o único candidato inscrito João Bosco Hora Góis, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 284/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031457/10-57,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **OBSTETRÍCIA**, do Departamento Materno Infantil, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA** (1º lugar); **JULIO CESAR ARAGÃO** (2º lugar); **FERNANDA CAMPOS DA SILVA** (3º lugar); **FLAVIA CUNHA DOS SANTOS** (4º lugar); **JOÃO CLAUDIO DE SOUSA CAETANO** (5º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 285/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001972/11-93,

DECIDE indeferir o pedido de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Ciências / Geociências**, do Departamento de Educação Matemática (Santo Antonio de Pádua).

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 002/10.

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias deste Conselho, a partir do mês de maio de 2011, conforme listado abaixo:

SEGUNDA-FEIRA ÀS 16 HORAS	
MÊS	DATA
MAIO	30
JUNHO	13 e 27
JULHO	11 e 25
AGOSTO	08 e 22
SETEMBRO	12 e 26
OUTUBRO	10 e 24
NOVEMBRO	07 e 28
DEZEMBRO	12

Art. 12 - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrato.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral Local, após apuração dos votos referentes à Consulta Eleitoral para escolha dos coordenador e vice-coordenador do Curso de Biomedicina da nossa Unidade chegou ao seguinte resultado final e foi considerada eleita a chapa única composta pelos seguintes professores: **RONALD MARQUES DOS SANTOS** Mat. SIAPE: 2314104 e **CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHOA SOUTO MAIOR** Mat. SIAPE: 00312149-6.

ADRIANA PITTELLA SUDRÉ
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Vice-Diretor do Instituto Biomédico
#####

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE LETRAS
BIÊNIO 2011-2013**

A Comissão Eleitoral Local, designada por meio da DTS EGL nº 03, de 29 de março de 2011, nos termos a ela conferidos pelo Artigo 13º, combinado com o Artigo 9º, inciso X do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, reunida na presente data, proclama eleita a única chapa inscrita no processo eleitoral para indicação de membros docentes do Colegiado do Instituto de Letras para o biênio 2011-2013.

O resultado da apuração dos votos encontra-se discriminado na tabela abaixo.

Apuração da consulta aos docentes do Instituto de Letras
Relação ordenada pelo nº da chapa

Resultado final

	Docentes	% dos Votos
Chapa 01	47	95,92
Votos válidos – Total candidatos	47	
Branco	0	
Nulos	2	4,08
Total Nulos e Branco	2	
Votos (Válidos+ Branco + Nulos)	49	
Abstenções	38	
Total de eleitores	87	

Niterói, 25 de maio de 2011.

RUDIGER HOFFMANN
Presidente da CEL - Colegiado
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
DA ESCOLA DE ENGENHARIA****EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS n.º 10, de 07 de abril de 2011, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF n.º 104/97, de 03 de dezembro de 1997, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Escola de Engenharia e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere a presente norma, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, estando lotados em Departamento referente à Profissionalização do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Em estágio probatório definido no art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- b) Curricula Vitae (em versão digital em CD ou DVD);
- c) Plataforma eleitoral (em versão digital em CD ou DVD).

Art. 2º – O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de 30 a 31 de maio de 2011, no horário de 9:00 às 18:00 horas.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I- Protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II- Dará recibo aos requerentes;

III- Identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará, através da página da Escola de Engenharia, na internet, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora (hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia).

Art. 5º – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 6º – Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, no período de 13 a 16 de junho de 2011, sendo as datas escolhidas comunicadas previamente à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, a critério da Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 7º – A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 8º – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

Art. 9º – A cédula eleitoral terá a mesma cor para o segmento docente e técnico-administrativo e cor diferente para o segmento discente, com fulcro no art. 40, parágrafo 1º, do RGCE/UFF.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 10 – Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 11 – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 4 (quatro) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus Membros.

§ 3º – As Mesas Receptoras serão constituídas por professores, alunos e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem como o cônjuge.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

Art. 12 – Ao término dos trabalhos no segundo dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 13 – A votação processar-se-á das 09:00 às 19:00 horas, nos dias **20 e 21 de junho de 2011**.

Art. 14 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

I- Verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11 e seus parágrafos;

II- Verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

III- Verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

IV- Verificar se as urnas do dia estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

V- Afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 15 – Às 9:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 16 – São eleitores:

I- Todos os professores pertencentes ao quadro permanente dos Departamentos que compõem o Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFF;

II- O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado na Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental;

III- Os alunos do curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental com matrícula ativa.

Art. 17 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I- As cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II- Na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III- Assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 18 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44, alínea d, do RGCE/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 – Às 19:00 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

Art. 20 – No dia 20 de junho, o Presidente da Mesa Receptora declarará encerrada a votação referente àquele dia e encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido neste dia. Em seguida, lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e levará para o local designado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 21 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 21 de junho, às 09:00 h, o Presidente da Mesa Receptora verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 22 – Terminada a votação do dia 21 de junho, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido neste dia.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 23 – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na sala designada pela Comissão Eleitoral Local na Escola de Engenharia.

Art. 24 – Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 25 – Aberta a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 26 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I- Examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;

II- Misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

Art. 27 – À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 28 – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 29 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 30 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 61, e seu parágrafo único, do RGCE/UFF.

Art. 31 – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor da Escola de Engenharia.

Art. 32 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 34 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados na Secretaria da Escola de Engenharia.

Art. 35 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 16 de maio de 2011.

MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA
ESCOLA DE ENGENHARIA****EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS n.º 09, de 07 de abril de 2011, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF n.º 104/97, de 03 de dezembro de 1997, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefes e Subchefes dos seguintes Departamentos de Ensino: Departamento de Desenho Técnico (TDT); Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER); Departamento de Engenharia Civil (TEC); Departamento de Engenharia Elétrica (TEE), Departamento de Engenharia Mecânica (TEM), Departamento de Engenharia de Produção (TEP), Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ) e Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere a presente norma, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, estando lotados no Departamento ao qual pretendem candidatar-se, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Em estágio probatório definido no art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- b) Curricula Vitae (em versão digital em CD ou DVD);
- c) Plataforma eleitoral (em versão digital em CD ou DVD).

Art. 2º – O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de 30 a 31 de maio de 2011, no horário de 9:00 às 18:00 horas.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará, através da página da Escola de Engenharia, na internet, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora (hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia).

Art. 5º – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 6º – Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, no período de 13 a 16 de junho de 2011, sendo as datas escolhidas comunicadas previamente à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, a critério da Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 7º – A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 8º – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

Art. 9º – A cédula eleitoral terá a mesma cor para o segmento docente e técnico-administrativo e cor diferente para o segmento discente, com fulcro no art. 40, parágrafo 1º, do RGCE/UFF.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 10 – Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 11 – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 4 (quatro) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus Membros.

§ 3º – As Mesas Receptoras serão constituídas por professores, alunos e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem como o cônjuge.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

Art. 12 – Ao término dos trabalhos no segundo dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 13 – A votação processar-se-á das 09:00 às 19:00 horas, nos dias **20 e 21 de junho de 2011**.

Art. 14 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

I – verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11 e seus parágrafos;

II – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

III – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

IV – verificar se as urnas do dia estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

V – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 15 – Às 9:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 16 – São eleitores:

I – O professor pertencente ao quadro permanente da UFF, na seção correspondente ao Departamento de Ensino onde está lotado;

II – O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, na seção correspondente ao Departamento de Ensino onde está lotado;

III – Os alunos do curso de pós-graduação (strictu e lato sensu) inscritos em disciplinas vinculadas ao Departamento de Ensino e devidamente matriculados no atual período letivo;

IV – Os alunos de cursos de graduação em Engenharia, com matrícula ativa e inscrito no atual semestre letivo em disciplinas oferecidas pelos respectivos Departamentos de Ensino.

Art. 17 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 18 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44, alínea d, do RGCE/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 – Às 19:00 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

Art. 20 – No dia 20 de junho, o Presidente da Mesa Receptora declarará encerrada a votação referente àquele dia e encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido neste dia. Em seguida, lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e levará para o local designado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 21 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 21 de junho, às 09:00 h, o Presidente da Mesa Receptora verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 22 – Terminada a votação do dia 21 de junho, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido neste dia.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 23 – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na sala designada pela Comissão Eleitoral Local na Escola de Engenharia.

Art. 24 – Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 25 – Aberta a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 26 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

Art. 27 – À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 28 – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 29 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 30 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 61, e seu parágrafo único, do RGCE/UFF.

Art. 31 – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor da Escola de Engenharia.

Art. 32 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 34 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados na Secretaria da Escola de Engenharia.

Art. 35 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 16 de maio de 2011.

MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Física faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção aos Cursos de **MESTRADO e DOUTORADO EM FÍSICA para o 2º semestre/2011**, nas seguintes condições:

INSCRIÇÃO:

A inscrição de um candidato é feita em duas etapas: inscrição para o exame do Uniposrio (prova de conhecimentos) e, se aprovado, inscrição para o Programa de Pós-graduação em Física da UFF.

A inscrição de candidatos para a prova de conhecimentos deve ser realizada através do site <http://uniposrio-fisica.cbpf.br> até 13 de junho de 2011. Este site contém o Edital do exame do Uniposrio, com informações sobre aplicação das provas, conteúdo, datas de inscrição e divulgação de resultados e prazos para recursos. A lista final de notas será divulgada em início de julho de 2011 pelo Uniposrio, bem como a nota mínima para admissão no Programa de Pós-Graduação da UFF.

Os candidatos aprovados deverão complementar sua inscrição no mesmo site, optando pelo Programa de Pós-Graduação da UFF. O prazo para fazer esta opção será divulgado no site do Uniposrio.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:

Até 15/07/2011, será divulgada a lista de candidatos selecionados para o Programa da UFF, no site <http://www.if.uff.br/pt/posgraduacao> e nos murais de divulgação do Instituto de Física da UFF. Na medida do possível, os candidatos selecionados serão informados por e-mail.

O Programa dispõe de bolsas do CNPq e da CAPES, que serão distribuídas de acordo com os desempenhos dos candidatos na prova de conhecimentos, seus currículos, históricos escolares e, possivelmente, as entrevistas realizadas com eles (conforme previsto no site do Uniposrio).

A comissão de bolsas é constituída pelos seis membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Física da UFF, sendo um deles representante discente, e é presidida pelo coordenador do Curso.

O prazo para candidatos contestarem a distribuição de bolsas e/ou os critérios de seleção é 19 de julho de 2011. Os recursos devem ser entregues pessoalmente na secretaria do Curso ou ao coordenador, pessoalmente ou por email. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado até 21 de julho de 2011. O resultado final do processo seletivo será divulgado até 22 de julho de 2011.

PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Será aplicada uma prova de língua inglesa para Mestrado e Doutorado em 26 de julho de 2011, às 14h00 horas, na sala A2-07 do Instituto de Física da UFF. Será dispensado o candidato ao Doutorado que comprovar ter realizado este exame durante o Mestrado, na UFF ou em outra instituição.

Para o Doutorado, conforme Resolução 37/2004 do CEP, uma prova de segunda língua será realizada durante o curso.

NÚMERO DE VAGAS:

Mestrado: 25 (até 8 para estrangeiros)

Doutorado: 25 (até 8 para estrangeiros)

As vagas para estudantes estrangeiros, caso não sejam preenchidas, serão ocupadas por brasileiros. Poderão concorrer às vagas candidatos portadores de títulos de nível superior em Física ou cursos afins (diploma de graduação para o Mestrado, diploma de graduação ou de mestrado para o Doutorado),

reconhecidos ou devidamente validados ou revalidados para o caso de títulos obtidos no exterior, de acordo com a Resolução 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

MATRÍCULA:

Entre 25 e 27 de julho de 2011, o candidato aprovado deverá entregar a documentação relacionada abaixo na secretaria do curso (Instituto de Física da UFF, sala 404) ou enviá-la por email para cpg@if.uff.br:

- 1.02 (duas) cópias do documento de identidade e do CPF
- 2.02 (duas) fotos 3x4
- 3.02 (duas) cópias do diploma do curso de mais alto grau devidamente reconhecido
- 4.01 (uma) cópia do Histórico Escolar

5. Curriculum Vitae atualizado (apenas para a matrícula no curso de Doutorado)

O candidato ao Doutorado deverá entrar em contato com o orientador pretendido antes de formalizar sua inscrição. É facultado ao candidato ao Doutorado o ingresso sem o título de mestre, entretanto ele deverá ser aprovado nas provas de seleção realizadas nas datas previstas.

OBS: Caso o diploma não esteja disponível no ato da inscrição, será aceito, em caráter provisório, uma declaração de conclusão do curso de mais alto nível. Porém, a formalização da matrícula do candidato aprovado dependerá da apresentação do diploma.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:

1. Linhas de Pesquisa

O curso de Pós-graduação em Física da Universidade Federal Fluminense oferece a oportunidade de realização de estudos e atividades de pesquisa nas diversas áreas apresentadas a seguir, sob a orientação de professores altamente qualificados, listados no final deste edital.

Astrofísica
Ciência de Superfícies e Filmes Finos
Espectroscopia Atômica e Molecular
Física de Plasmas Teórica e Experimental
Física de Sólidos Experimental e Novos Materiais
Física Nuclear Teórica, Experimental e Aplicada (espectroscopia com aceleradores, radioecologia)
Física Teórica: Teoria Quântica de Campos, Partículas, Gravitação e Cosmologia
Óptica e Informação Quântica
Óptica Não Linear e Aplicada
Sistemas Complexos e Física Computacional
Sistemas Fortemente Correlacionados
Sistemas Nano-estruturados

2. Requisitos para a Obtenção dos Títulos

Mestrado: 20 créditos em disciplinas; elaboração e defesa de dissertação de Mestrado.

Doutorado: 40 créditos em disciplinas (incluem os créditos eventualmente obtidos no Mestrado); 10 créditos em seminários (máximo de 5 créditos por semestre); 10 créditos em estágio docente; exame de qualificação composto por um seminário (a ser realizado no prazo de um ano após a matrícula); elaboração e defesa de tese de Doutorado.

Disciplinas obrigatórias para o Mestrado: Mecânica Quântica I, Mecânica Estatística e Teoria Eletromagnética I (todas as disciplinas valendo 5 créditos cada). O total mínimo de horas/aula no Mestrado é de 750 horas, assim distribuídas: 03 disciplinas obrigatórias e 01 disciplina eletiva ou optativa perfazendo o total de 300 horas/aula. A dissertação corresponde a 10 créditos com 45 horas/aulas por crédito, perfazendo o total de 450 horas/aula.

Disciplinas obrigatórias para o Doutorado: Mecânica Quântica I, Mecânica Estatística, Teoria Eletromagnética I e Mecânica Quântica II ou Teoria Eletromagnética II (todas as disciplinas valendo 5 créditos cada). O total mínimo de horas/aula no Doutorado é de 1800 horas, assim distribuídas: 04 disciplinas obrigatórias e 04 disciplinas eletivas ou optativas, perfazendo um total de 600 horas/aula. A tese corresponde a 20 créditos de 45 horas/aula por crédito, perfazendo o total de 900 horas-aula. Os seminários correspondem a 10 créditos de 15 horas/aula, perfazendo o total de 150 horas/aula. O Estágio Docente corresponde a 10 créditos de 15 horas/aula, perfazendo o total de 150 horas/aula.

Laboratórios de Pesquisa:

Laboratório de Radioecologia (LARA)
Laboratório de Filmes Finos
Laboratório de Espectroscopia e Laser
Laboratório de Altas Energias
Laboratório de Física de Plasma e Espectroscopia
Laboratório de Óptica Quântica
Laboratório de Magnetismo e Baixas Temperaturas (LMBT)
Laboratório de Física do Estado Sólido Experimental
Laboratório de Cronologia Nuclear (LACRON)
Laboratório Multi-usuário de Difractometria de Raio X (LDRX-UFF)
Laboratório de Óptica Não-Linear e Aplicada
Laboratório de Computação Científica
Laboratórios de Computação de uso coletivo

Instalações:

O Instituto de Física está situado na região litorânea de Niterói, à beira-mar com vista para entrada da baía de Guanabara. Suas instalações foram construídas recentemente, e dispõem de gabinetes para estudantes de pós-graduação (no máximo três estudantes por gabinete), além de contar com áreas comuns como biblioteca, salas de seminários e laboratórios de computação. Na infra-estrutura disponível, destacamos:

1. Biblioteca especializada em Física, atualmente com cerca de 8.000 livros e 15 assinaturas correntes de periódicos, além do acesso ao portal da CAPES para toda a comunidade do Instituto de Física.
2. Sala de estações de trabalho e cluster com rede Linux
3. Oficinas Mecânica e Eletrônica.

Professores Credenciados no Curso de Pós-Graduação em Física

- 1-[ALEXANDRE FONTES DA FONSECA](#)
- 2-[ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT](#)
- 3-[ANDRÉ GUSSO](#)
- 4-[ANDRÉA BRITO LATGÉ](#)
- 5-[ANNA MARIA NÓBREGA CHAME](#)
- 6-[ANTÔNIO DELFINO JÚNIOR](#)
- 7-[ANTÔNIO DE PÁDUA BRITO SERBETO](#)
- 8-[ANTONIO TAVARES DA COSTA JUNIOR](#)
- 9-[ANTONIO ZELAQUETT KHOURY](#)

- 10-[AQUINO LAURI DE ESPÍNDOLA](#)
- 11-[CAIO HENRIQUE LEWENKOPF](#)
- 12-[CARLOS EDUARDO FELLOWS](#)
- 13-[CARLOS ENRIQUE NAVIA OJEDA](#)
- 14-[CLAUDETTE ELÍSEA CORDEIRO](#)
- 15-[DALBER RUBEN SANCHEZ CANDELA](#)
- 16-[EDGARDO BRIGATTI](#)
- 17-[EVANDRO VIDOR LINS DE MELLO](#)
- 18-[FÁBIO DAVID ALVES AARÃO REIS](#)
- 19-[GILDO DE HOLANDA CAVALCANTI](#)
- 20-[GLAUCO SANTOS MACIEL](#)
- 21-[JESÚS LUBIÁN RÍOS](#)
- 22-[JOÃO CARLOS FERNANDES](#)
- 23-[JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS](#)
- 24-[JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN](#)
- 25-[JÜRGEN FRITZ STILCK](#)
- 26-[KALED DECHOUM](#)
- 27-[KING HAY TSUI](#)
- 28-[KITA CHAVES DAMASIO MACARIO](#)
- 29-[LAURO TOMIO](#)
- 30-[LUIS ESTEBAN OXMAN](#)
- 31-[LUIZ VICTORIO BELVEDERE](#)
- 32-[MARCELO SILVA SARANDY](#)
- 33-[MÁRCIO ARGOLLO FERREIRA DE MENEZES](#)
- 34-[MARCO MORICONI](#)
- 35-[MARCOS SÉRGIO FIGUEIRA DA SILVA](#)
- 36-[MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES](#)
- 37-[MARIA TERESA CLIMACO DOS SANTOS THOMAZ](#)
- 38-[MARIO DE SOUZA REIS JUNIOR](#)
- 39-[MUCIO AMADO CONTINENTINO](#)
- 40-[NIVALDO AGOSTINHO LEMOS](#)
- 41-[PAULO ACIOLY MARQUES DOS SANTOS](#)
- 42-[PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA](#)
- 43-[PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES](#)
- 44-[PEDRO PAULO DE MELLO VENEZUELA](#)
- 45-[RENATO BASTOS GUIMARÃES](#)
- 46-[ROBERTO BECHARA MUNIZ](#)
- 47-[ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS](#)
- 48-[RODRIGO FERREIRA SOBREIRO](#)
- 49-[RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL](#)
- 50-[SERGIO GARCIA MAGALHÃES](#)
- 51-[SUZANA MARIA MOSS DE OLIVEIRA](#)
- 52-[THADEU JOSINO PEREIRA PENNA](#)
- 53-[THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA](#)
- 54-[WALLACE DE CASTRO NUNES](#)

Niterói, 29 de abril de 2011.

ROBERTO ARAUJO DE FREITAS
Sub-Coordenador de Pós-Graduação Stricto-Sensu
#####

RESOLUÇÃO N.º 01 de 17 de maio de 2011.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Criar** Comissão Temporária composta pelas professoras **ESTER DE QUEIROS COSTA**, **LUCIANA REIS MALHEIROS** e **MANUELA DOLINSKY**, para estabelecer Normas a serem seguidas pelo aluno ao solicitar quebra de pré-requisito:

2 – Esta Resolução é retroativa a novembro/10.

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM

Coordenadora do Curso

#####